



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017.

DATA DOS CONTRATOS: 18/09/2017 e 19/09/2017

CONTRATADAS: PRETO E ALEX

**CÉSAR MENOTTI E FABIANO
JAILSON LIMA E LÉO LOPES
CAVALEIROS DO FORRÓ
FORRÓ ATIVADO
ROBERTO JUNIOR E BANDA
MÁRCIA FELIPE
BRILHO DO SOL
LUAN ESTILIZADO
DEIVINHO NOVAIS**



000001

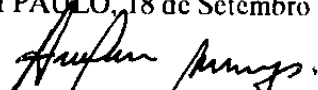
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo, 18 de Setembro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

FREI PAULO, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES.
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, estimado em R\$ 451.030,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e trinta reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro vigente.

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte:000/025

PROJETO BÁSICO:

BANDAS:

-PRETO E ALEX
-CÉSAR MENOTTI E FABIANO
-JAILSON LIMA E LÉO LOPES

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000002
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- CAVALEIROS DO FORRÓ
- FORRÓ ATIVADO
- ROBERTO JUNIOR E BANDA
- MÁRCIA FELIPE
- BRILHO DO SOL
- LUAN ESTILIZADO
- DEIVINHO NOVAIS

Atenciosamente,

Wladimir Dantas Souza

Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A sua excelência
ANDERSON MENEZES
DD. Prefeito Municipal de Frei Paulo/Se.



000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feitosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000004

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feitosa

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2017

Minuta do Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada a _____, nº __, _____, _____/SE, representada nesse ato o seu Sócio Administrador, o Senhor _____, com número de CPF: _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ _____ (_____).

A forma de pagamento será parcelada.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

000006
f

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios e/ou convênios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

000007
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO, _____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____



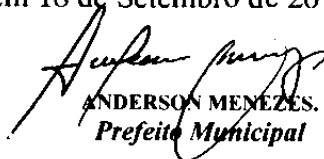
000008
+

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. FREI PAULO, em 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES.
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações artísticas das bandas: Preto e Alex, César Menotti e Fabiano, Jailson Lima e Léo Lopes, Cavaleiros do Forró, Forró Ativado, Roberto Junior e Banda, Márcia Felipe, Brilho do Sol, Luan Estilizado, Deivinho Novais no período de 20 a 24 de setembro de 2017, na comemoração da 25ª exposição agropecuária da cidade de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei nº. 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988 pag. "33", que com o advento da Lei nº 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO as bandas: Preto e Alex, César Menotti e Fabiano, Jailson Lima e Léo Lopes, Cavaleiros do Forró, Forró Ativado, Roberto Junior e Banda, Márcia Felipe, Brilho do Sol, Luan Estilizado, Deivinho Novais, pela opinião pública, tendo, inclusive, gravado CD, consoante podemos vislumbrar através da documentação acostada.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.



000009


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

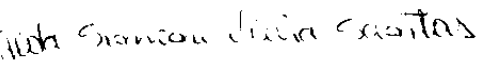
CONSIDERANDO ainda que o preço proposto se encontre compatível com o praticado por outros profissionais do setor, nesta época do ano.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Frei Paulo, 18 de Setembro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro



000010
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 Para contratação das bandas: Preto e Alex, César Menotti e Fabiano, Jailson Lima e Léo Lopes, Cavaleiros do Forró, Forró Ativado, Roberto Junior e Banda, Márcia Felipe, Brilho do Sol, Luan Estilizado, Deivinho Novais, na comemoração da 25ª exposição agropecuária da cidade de Frei Paulo/SE período de 20 a 24 de setembro de 2017, foi no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Frei Paulo, 18 de Setembro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



000011

F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de Setembro de 2017.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017.**

Atenciosamente,


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer Jurídico N.º.186/2017

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE

ESPÉCIE: Processo de licitação – Inexigibilidade n.º. 08/2017.

ASSUNTO: Análise da Inexigibilidade e minuta do contrato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017.

Versam os autos sobre contratação de empresa prestadora de serviços de bandas em comemoração da 25ª exposição agropecuária da cidade de Frei Paulo/SE período de 20 a 24 de setembro de 2017, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso III, do Estatuto Federal das Licitações.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada inviabilidade de competição em função de ambas as circunstâncias, vez que se dá ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. Tal atributo afasta, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

Passando à análise da minuta contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

É o parecer, S.M.J.

FREI PAULO, 18 de Setembro de 2017.

Camila Reis de Oliveira
CAMILA REIS DE OLIVEIRA

Procuradora Municipal

OAB/SE 7495



000013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 233/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/ME sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pe Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ANDERSON MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada CONTRATANTE, e do outro, ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.592.940/0001-75, sediada na Av Pedro Paes Azevedo, 488, Salgado Filho, Aracaju/SE, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, com número de CPF: 054.404.235-24, doravante denominado simplesmente de contratada, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Duração da show	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	2 hora e 30 min	FORRÓ ATIVADO	R\$ 20.000,00

Pe Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



000014

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 20.800,00 (VINTE MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício Financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outras Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA



Pe Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais os despesas que por ventura se fizer necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Podrá a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que haja qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despeito de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e em Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Assim, por se acharem justas e convenientes assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e parte, um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 19 de Setembro de 2017.

Anderson Menezes

ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Adalberto Matos do Nascimento Filho

ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]
CPF: 083.716.948-51
[Handwritten signature]
CPF: 000.705.895-05



000013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 233/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME.** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.592.940/0001-73, sediada na Av Pedro Paes Azevedo, 488, Salgado Filho, Aracaju/SE, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO**, com número de CPF: 054.404.235-24, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Duração do show	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	2 hora e 30 mim	FORRÓ ATIVADO	R\$ 20.000,00

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000014
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENCAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000015
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.


E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

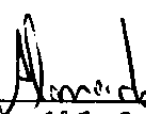
FREI PAULO/SE, 19 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053.716.825-91


CPF: 002.745.875-05

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

000016
R



A Prefeitura Municipal de Frei Paulo Se
ATT Sr Prefeito

PROPOSTA COMERCIAL PARA SHOW ARTISTICO

Segue proposta para realização de show artístico de "Igor Ativado" para a Vigésima Quinta Exposição Agropecuária do município de Frei Paulo, no dia 23 de Setembro de 2017

Valor Total da Proposta R\$20.000,00 (Vinte Mil)

Duração: 02:30 horas de show

Validade da proposta é de 30 dias

Discriminação das despesas : Detalhamentos .

Transportes R\$2.500,00

Alimentação R\$ 1.100,00

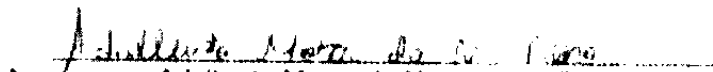
Produção R\$4.000,00

Impostos R\$2.700,00

Cachê Músicos R\$9.700,00

Valor total R\$20.000,00 (Vinte Mil)

Aracaju, 08 de Setembro de 2017


Adalberto Matos do Nascimento Filho

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.592.940/0081-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2017
NOME EMPRESARIAL ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOR ATIVADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.01-9-02 - Produção musical 98.81-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUO AV PEDRO PAES AZEVEDO		NÚMERO 488	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 49.028-450	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETINHOPRODUcoes_BP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9979-0055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 15:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27592940/0001-73
Razão Social: ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME
Nome Fantasia: IGOR ATIVADO
Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 02 / SALGADO FILHO /
ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Valldade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091305130550066138

Informação obtida em 19/09/2017, às 14:03:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.592.940/0001-73

Certidão nº: 137240826/2017

Expedição: 19/09/2017, às 14:06:33

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.592.940/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 110744-9 **CNPJ/CPF:** 27.592.940/0001-73
Nome/Razão Social: ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO ME
Nome de Fantasia: IGOR ATIVADO
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 - LOJA 02 - SALGADO FILHO - 49020-450, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	02/06/2017
9001902	Producao musical	02/06/2017
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/Eo	02/06/2017

Aracaju (SE), em 05 de Junho de 2017.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.


000021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se unido) XXX	
FILHO DE (pai) ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO		(mãe) ELINEIDE MOURA GOMES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1993	IDENTIDADE (numero) 31804241	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOÃO SOARES DO NASCIMENTO			NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	CEP 49097-320	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (IBGE) [REDACTED]
MUNICÍPIO Aracaju			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PEDRO PAES AZEVEDO			NÚMERO 488
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	CEP 49020-450	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (IBGE) [REDACTED]
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BETINHOPRODUcoes_BP@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 7739003, 9001902, 9001906	Descrição do Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF [REDACTED]
DATA ASSINATURA 28/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adalberto Matos do N. Filho		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE1170000795680	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 11:30 SOB Nº 28100608977.
PROTOCOLO: 170078108 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701528105. NIRE: 28100608977.
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por semelhança a firma de ADALBERTO MATOS
 DO NASCIMENTO FILHO, sob nº 20174960084175

www.tamara.br/x/AGILIZA
 Aracaju (SE), 25 de abril de 2017

Em 25/04/2017, às 11:30h, foi registrado o documento de notas nº 170078108, NIRE nº 28100608977, em nome de ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO.



Marcelo Passos Silva
 Secretário-Geral Autorizado

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/04/2017 11:30 SDB Nº 28100608977.
 PROTOCOLO: 170078108 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701520105. NIRE: 28100608977.
 ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 25/04/2017
 www.agiliza.se.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

O Empresário **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO**, estabelecido(a) na AVENIDA PEDRO PAES AZEVEDO, 488 SALA 02, SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49020-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracaju - SE, 28/03/2017

x Adalberto Matos do Nascimento Filho
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO
Titular

 3º OFÍCIO

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 11:30 SOB Nº 20170078094.
PROTOCOLO: 170078094 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701520091. NIRE: 28100608977.
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

CARTORIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Recebido por Secretaria a firma de: **ADALBERTO MATOS**
 DO NASCIMENTO FILHO. CNM: 20174800064176

www.abreu.br / 40000000
 Aracaju (55) 50 33114007

Em nome do Sr. **Eduar**
 Passos Silva

3º

Marcelo Passos Silva
 Secretário Geral Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 11:30 SOB Nº 20170078094.
 PROTOCOLO: 170078094 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701520091. NIRE: 28100608977.
 ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 25/04/2017
 www.agiliza.se.gov.br



Release

Banda Sergipana, lançada na noite do dia 9 de Novembro de 2014 no Suburbia em Aracaju-Se, que tem a frente o cantor Igor Garcez, conhecida pela sua irreverência e coreografias que caíram na graça do público em todo nordeste. Essa é Forró Ativado, que teve sua marca alterada em março de 2017 para Igor Ativado, por aderir uma tendência de outras bandas do seguimento.

000026



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 316211/2017

Identificação do Contribuinte: 27.592.940/0001-73
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.592.940/0001-73** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.592.940/0001-73** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/09/2017 12:06:26**, válida até **11/10/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Setembro de 2017

Autenticação: 201709118160NS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO - ME
CNPJ: 27.592.940/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:51:18 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **959A.E393.A25B.820B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000028



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 316217/2017

Identificação do Contribuinte:27.592.940/0001-73
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.592.940/0001-73** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.592.940/0001-73** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/09/2017 12:09:11**, válida até **11/10/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Setembro de 2017

Autenticação:20170911816P73

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000029



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE

Nota: 2017000
00000005
 Código Verificação
EC6D-ITHT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - ISSQN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **03/07/2017 14:28** Período de Competência **7/2017** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO-ME**
 Inscrição Municipal **1107449** Fone/Fax **(79)99979-0055** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não**
 Endereço **Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 SALA 02 Bairro Saigado Filho CEP 49020-450 Aracaju - SE**

CPF/CNPJ **27.592.940/0001-73**
 E-mail **silvana.cruz@mmazzarello.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail
 Endereço **PRAÇA BARÃO DE MARUIM, S/N Bairro Centro CEP 49770-000 Maruim - SE**

CPF/CNPJ **13.109.350/0001-32**

Código Tributação Município: 1213-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
400,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **03/07/2017 14:35** Período de Competência **6/2017** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO-ME** CPF/CNPJ **27.992.940/0001-73**
 Inscrição Municipal **1107449** Fone/Fax **(79)99979-0055** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **silvana.cruz@mmazzarello.com**
 Endereço **Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 SALA 02 Bairro Salgado Filho CEP 49020-450 Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE** CPF/CNPJ **13.110.903/0001-77**
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail
 Endereço **PRAÇA DA BENDEIRA, 63 Bairro Centro CEP 49995-000 Brejo Grande - SE**
 Código Tributação Município: 1213-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
400,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

000031



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 – Centro – CEP 49.010-520 – Aracaju-SE

Nota: 2017000
00000001
Código Verificação
API-32KL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - ISSQN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **02/06/2017 16:20** Período de Competência **5/2017** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ADALBERTO MATOS DD NASCIMENTO FILHO-ME** CPF/CNPJ **27.592.940/0001-73**
 Inscrição Municipal **1107449** Fone/Fax **(79)99979-0055** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **silvana.cruz@mmazzarello.com**
 Endereço **Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 SALA 02 Bairro Salgado Filho CEP 49020-450 Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES** CPF/CNPJ **13.094.446/0001-74**
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail
 Endereço **RUA JOAO DOS REIS LIMA NETO, 64 Bairro Centro CEP 49600-000 Nossa Senhora das Dores - SE**
 Código Tributação Município: 1213-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO.

RETENÇÕES FEDERAIS

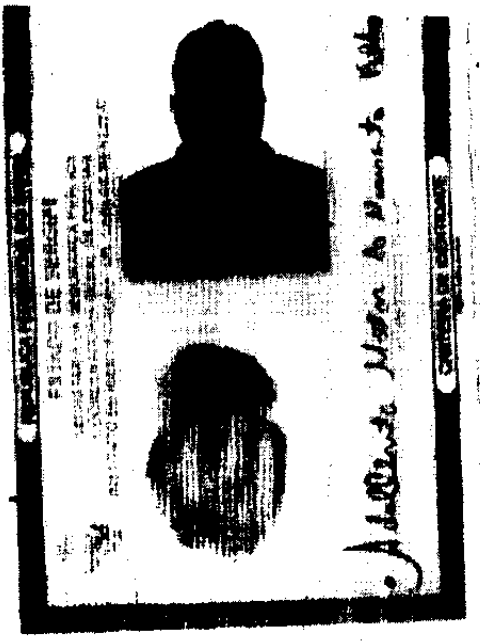
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

000032
F



CONFERE COM
ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

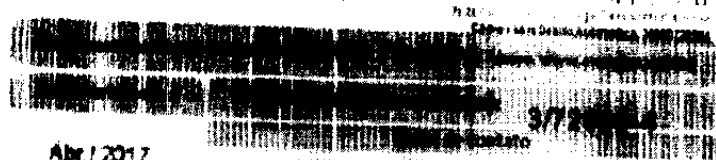
000033
A

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION
300 N ZEEB RD
ANN ARBOR MI 48106-1500
TEL: 734-769-1234
FAX: 734-769-1301
WWW.UMI.COM

1-800-521-0600
SERIALS ACQUISITION
300 N ZEEB RD
ANN ARBOR MI 48106-1500
TEL: 734-769-1234
FAX: 734-769-1301
WWW.UMI.COM

CONFERE COM
ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

000034



04/2017

Receita de 04/2017
Descrição: ...
Valor: ...

18/04/2017

18/05/2017

Data	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
18/05/2017	Alc (1 Atividade)	1	140,75	140,75
18/05/2017	Alc (1 Material)	1	140,75	140,75

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Alcibia Feitosa

MAR17	110
ABR17	110
MAY17	110
JUN17	110
JUL17	110
AUG17	110
SEP17	110
OCT17	110
NOV17	110
DEC17	110

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Alc (1 Atividade)	1	140,75
2	Alc (1 Material)	1	140,75

11/05/2017 R\$ 140,75

0a4 804d 0792 0831 94cd 0992 0911 0111

Descrição	Quantidade	Valor
Alc (1 Atividade)	1	140,75
Alc (1 Material)	1	140,75
Total	2	281,50

Este documento é uma cópia de um documento original. Não é válido para fins legais. Qualquer alteração ou falsificação será punida por lei.

TOTAL A PAGAR

11/05/2017 R\$ 140,75


836100001-4 40750148000-5 00728882017-6 14800010019-7



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Ofício da Comarca de Aracaju -
19/06/2017 - 11:12:59

Selo TJSE: 201729505004555
Acesse www.tjse.jus.br/x/162278E



000035
R

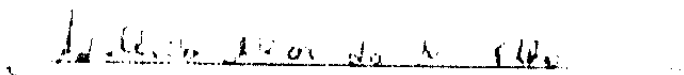
Registrado em	10/06/2017
no livro	B 211 anexo 021
sob o nº	96960
Procurado no livro	05
em	06/06/2017
Aracaju	19/06/2017

[Handwritten Signature]
Oficial Registrador

Igor Ativado, inscrito no CNPJ sob nº 27.592.940/0001-73 por intermédio de seu representante legal o Sr. Adalberto Matos do Nascimento Filho, portador da Carteira de Identidade – RG nº 31804241 SSP/SE e do CPF nº 054.404.235-24 DECLARA sob pena da lei, para fins do disposto inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua contratação.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Em _____ de _____ de 20__



(Assinatura do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a reserva acima

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Contrato de Exclusividade que entre si celebram a Banda IGOR ATIVADO e a empresa ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO-ME

000037

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente(s): IGOR GARCEZ SOBRAL DE ARAGÃO CABRAL, RG: 3 068.061-01 SSP/SE e CPF: 053.557.595-56, solteiro, componente e vocalista da Banda IGOR ATIVADO, e do outro lado concedendo a empresa ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO-ME, inscrita no CNPJ 27.592.940/0001-73, com endereço na AV Pedro Paes Azevedo, N 488, sala 2 e tendo como representante legal Adalberto Matos do Nascimento Filho, Cnpj CPF 054.404.235-74 RG 31804241, doravante denominado Cessionário Representante Exclusivo em todo território nacional e internacional.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional do grupo musical IGOR ATIVADO, por prazo indeterminado a partir desta data

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MUSICAIS:

Os integrantes do grupo musical compromete-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

Contratante direta ou indiretamente, apresentações artísticas DO IGOR ATIVADO em todo território nacional.

Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional.

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

Aracaju 29 de Maio de 2016

ARTISTAS MUSICAIS:

Nome IGOR GARCEZ SOBRAL DE ARAGÃO CABRAL,
RG: 3 068.061-01 SSP/SE
CPF: 053.557.595-56

3º OFÍCIO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO,
RG: 3 180.442 SSP/SE
CPF: 054.404.235-74

3º OFÍCIO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Aracaju, 51 - Jd. São José - Aracaju - SE - CEP: 55010-000



Aracaju, 29 de Maio de 2016
[Signature]

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Aracaju, 51 - Jd. São José - Aracaju - SE - CEP: 55010-000



Aracaju, 29 de Maio de 2016
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 224/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.330.723/0001-87, sediada na Rua Goiás, 896, Siqueira Campos, Aracaju/SE, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO**, com número de CPF: 022.146.785-81, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Duração do show	Atrações Artísticas	Valores R\$
24/09/17	1 hora e 30 mim	DEIVINHO NOVAIS	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENCAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.


E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

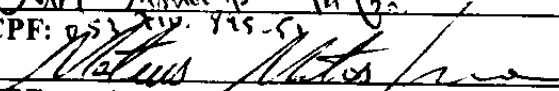
FREI PAULO/SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO
BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053.710.995-51


CPF: 022.745.875-05

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

00008

PRELIMINAR

CONTRATO N.º 224/2017

CONTRATANTE: BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATADA: ... Sr. ANDERSON MENEZES ... Sr. JOSÉ AUGUSTO CLESTINO OLIVEIRA NETO

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato: ...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA

Condições de pagamento: ...

Assinaturas e rubricas das partes

14/01/2014

14/01/2014 14:04:36

CLASSIFICAÇÃO MERCARIA - DO T - FORMA DE PAGAMENTO
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

CLASSIFICAÇÃO ARRELA - DO T - ORÇAMENTO LÍQUIDO
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

CLASSIFICAÇÃO TITULA - DO T - MATERIAL
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

CLASSIFICAÇÃO TITULA - DAS FAV - DO T - FAV
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

CLASSIFICAÇÃO TITULA - DA MUL - DO T - MUL
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

CLASSIFICAÇÃO TITULA - DA IN - DO T - IN
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012
 1301 Secretaria Municipal de Cultura - 2005 - Centro de Manifestações Culturais - Centros Serv. Turísticos - 1401 - 2012

... ..
... ..
... ..

LAUSLEYSONS - DA RUSCO MIJALERA

... ..
... ..

LAUSLEYADICIMA - DA RUSCO MIJALERA

... ..
... ..

LAUSLEYADICIMA - DA RUSCO MIJALERA

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

Proposta de Apresentação Artística

À Prefeitura Municipal de Frei Paulo – SE.

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da BANDA DEVINHO NOVAES para o Frei Paulo - SE no dia 24/09/2017.

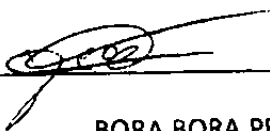
Descrição dos Serviços	Valor
Valor cachê	6.200,00
Transporte	600,00
Impostos	821,00
Camarim	500,00
Produção	1.879,00

Duração do show: 1:30 hs

Valor Total da Proposta: R\$ 10.000,00

Validade da Proposta: (30 dias)

Aracaju, 05 de setembro de 2017.



BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS Ltda.

CNPJ: 19.330.723/0001-87

JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO

CPF nº: 022.146.785-81

BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Goiás Nº 896 Pavimento Superior - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49075-280 Aracaju/SE
CNPJ: 19.330.723/0001-87

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO DEIVISON ALEIXO SANTOS E DO OUTRO BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA REPRESENTANTE NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado, **DEIVISON ALEIXO SANTOS**, CPF nº 083.721.935-33 e RG nº 3.418.114-8 SSP/SE, situado a Rua E LTM São Sebastião, 502, Santo Antônio, Aracaju - SE CEP: 49061-052, e do outro lado **BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, situada a Rua Goiás, 896, 5 Quebra Campos, Aracaju - SE CEP: 49075-280, representada pelo SR Jose Augusto Celestino Oliveira Neto, portador do CPF 022.146.785-81, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo até 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju, 31 de Agosto de 2017.

DEIVISON ALEIXO SANTOS

CPF: 083.721.935-33

JOSE AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO

CPF: 022.146.785-81

TESTEMUNHAS

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a firma de DEIVISON ALEIXO SANTOS. Selo: 201729508148464



www.tse.jus.br/x/21AM17
Aracaju (SE), 1 de setembro de 2017
Emprego da veracidade
Página 4/14

Silvana Dias Corrêa
Escritório de Representação

DEVINHO
NOVAES

CONTATOS PARA SHOWS:

9 9967 7979 9 8848 0916 9 9950 1971
Devinho Novas @devinhonovasesoficial

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a firma de JOSE AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO. Selo: 201729508149834



www.tse.jus.br/x/1NPAZG
Aracaju (SE), 5 de setembro de 2017

BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 19.330.723/0001-87 -- JUCESE NIRE nº 28 2 0055126-8



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju - Sergipe, nascido em 25/08/1989, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe na Av. Beira Mar, nº 580, Aptº 702, Bairro treze de julho, CEP 49020-010, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3.100.442-3-SSP/SE, e do CPF nº 022.146.785-81,

2. JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju - Sergipe, nascido em 05/02/1991, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe na Av. Beira Mar, nº 580, Aptº 702, Bairro treze de julho, CEP 49020-010, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3.100.447-4-SSP/SE, e do CPF nº 022.146.865-09:

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**", com sede na **Rua Goiás, nº 896, Pav Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju - Sergipe**, inscrita no CNPJ nº 19.330.723/0001-87 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0055126-8, resolvem, entre si e de comum acordo, alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as condições seguintes as quais os signatários outorgam e ratificam

1) ADMINISTRAÇÃO

- a) A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelos sócios Srs. **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO** e **JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- b) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena da verdade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and stamps]

Em virtude das modificações ora consignadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
 CNPJ Nº 19.330.723/0001-87 – JUCESE NIRE Nº 28 2 0055126-8



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju - Sergipe, nascido em 25/08/1989, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe na Av. Beira Mar, nº 580, Aptº 702, Bairro treze de julho, CEP 49020-010, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3.100.442-3-SSP/SE, e do CPF nº 022.146.785-81;

2. JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju - Sergipe, nascido em 05/02/1991, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe na Av. Beira Mar, nº 580, Aptº 702, Bairro treze de julho, CEP 49020-010, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3.100.447-4-SSP/SE, e do CPF nº 022.146.865-09;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**", com sede na com sede na Rua Goiás, nº 896, Pav Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ nº 19.330.723/0001-87 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0055126-8, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de "**BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**", e adotará como nome fantasia "**BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS**" e terá sede na Rua Goiás, nº 896, Pav Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-280, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe

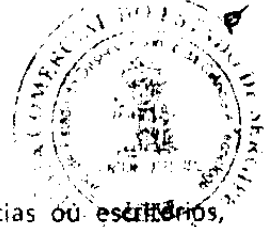
Cláusula II – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social as atividades de:

- a) Serviços de Organização de feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- b) Organização, Produção e Promoção de Eventos, Exceto Culturais e Desportivos;
- c) Produção Musical;

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
 BORA BORA Produções e Eventos Ltda EPP.

000045



Cláusula III – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), constituído por 2.000 (mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	RS	(%)
JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO	1.000	R\$ 10.000,00	50
JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	1.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	2.000	R\$ 20.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **isoladamente** pelos sócios Srs. **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO** e **JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, já qualificados neste instrumento e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social.

Cláusula VII – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

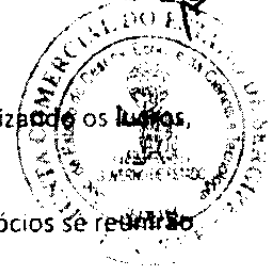
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico) e os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada

Handwritten signature of José Augusto Celestino Oliveira Neto

Handwritten signature



um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Cláusula IX - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado pelos sócios que detiverem a posição majoritária das Quotas sociais, cabendo ao sócio dissidente, ou não acorde, o requerimento dos seus haveres na forma da Lei, atendendo-se, ainda as disposições contratuais vigentes.

Cláusula X – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU FALECIMENTO

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo primeiro - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Parágrafo segundo - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, Sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na omissão deste também prevalecem às disposições da Lei no. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

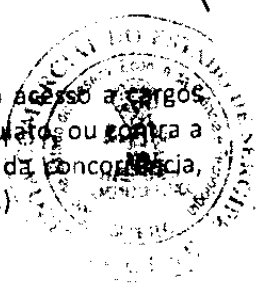
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
BORA BORA Produções e Eventos Ltda EPP.

Página 4 de 5.

Isa Fátima Costa Oliveira

[Assinatura]

000047



encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Aracaju - SE, 29 de maio de 2015.

8º OFÍCIO

José Augusto Celestino Oliveira Neto

JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

José Pedro Celestino de Oliveira Sobrinho

JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Assinado por: José Augusto Celestino Oliveira Neto

Aracaju, 07/07/2015 11:28:38 (GMT-3)

Em: 07/07/2015 11:28:38 (GMT-3)

RT 00483651

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2015 SOB Nº 20150239351
 Protocolo: 15/023935-1 DE 03/07/2015

Empresa: 28 2 0055126 8

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO GERAL



000048

 [Imprimir](#)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201730001737

CNPJ: 19.330.723/0001-87**Contribuinte: BORA BORA PRODUCOES E EVENTOS LTDA-EPP**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 101/000775/2015.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 29/10/2017.

Aracaju (SE), 31 de Julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201730001737abmn

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

000049
P

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19330723/0001-87**Razão Social:** BORA BORA PRODUCOES E EVENTDS LTDA EPP**Endereço:** RUA GOIAS 896 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2017 a 21/09/2017**Certificação Número:** 2017082304234308330192

Informação obtida em 05/09/2017, às 11:15:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000050



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 311351/2017

Identificação do Contribuinte:19.330.723/0001-87
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.330.723/0001-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.330.723/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/09/2017 11:27:07**, válida até **05/10/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Setembro de 2017

Autenticação:201709054YJPL8

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000051
←

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E DíVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.330.723/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:49:40 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **8521.96A2.D575.4D54**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.330.723/0001-87
Certidão nº: 128097431/2017
Expedição: 28/04/2017, às 16:16:42
Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORA BORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.330.723/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

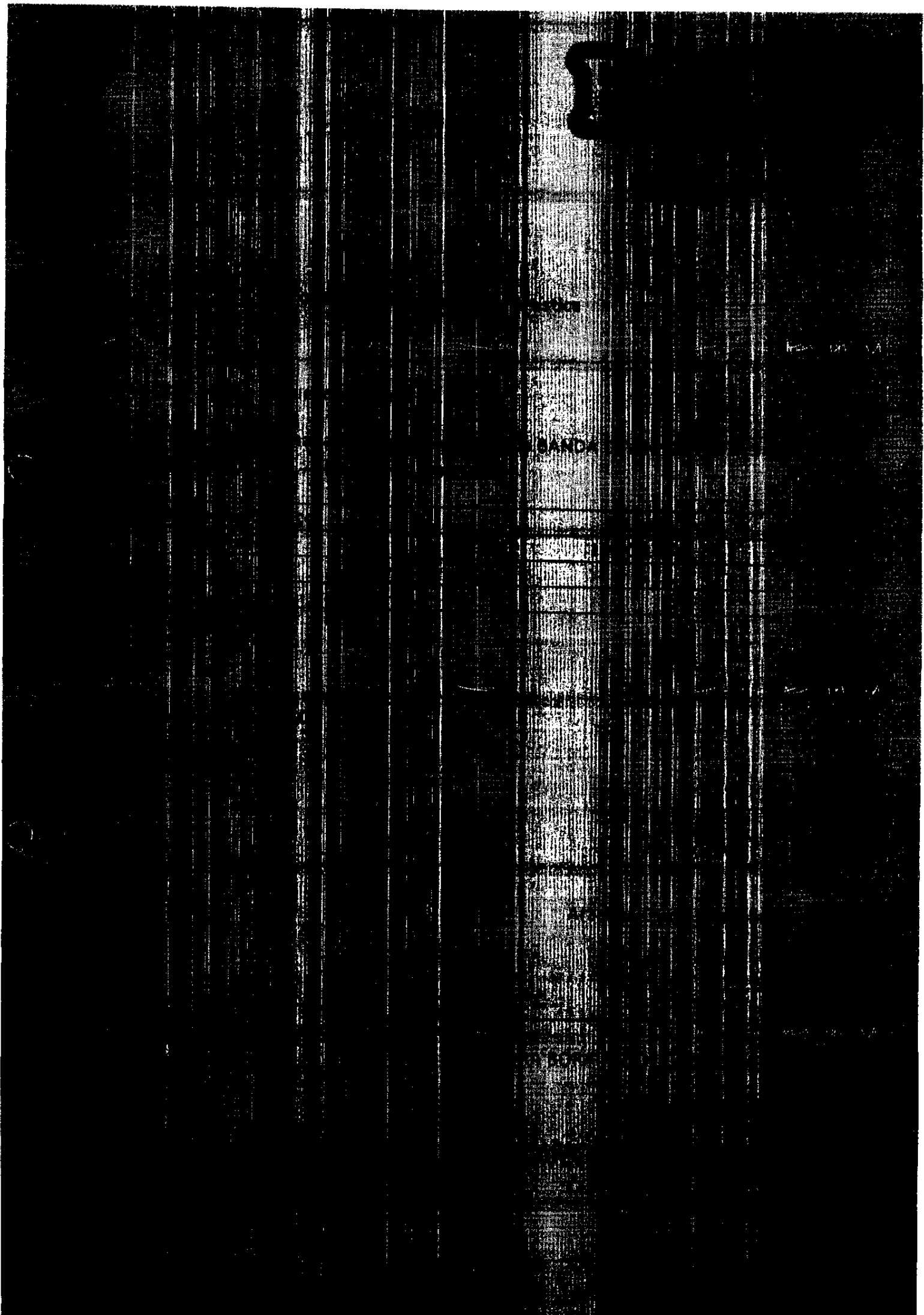
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

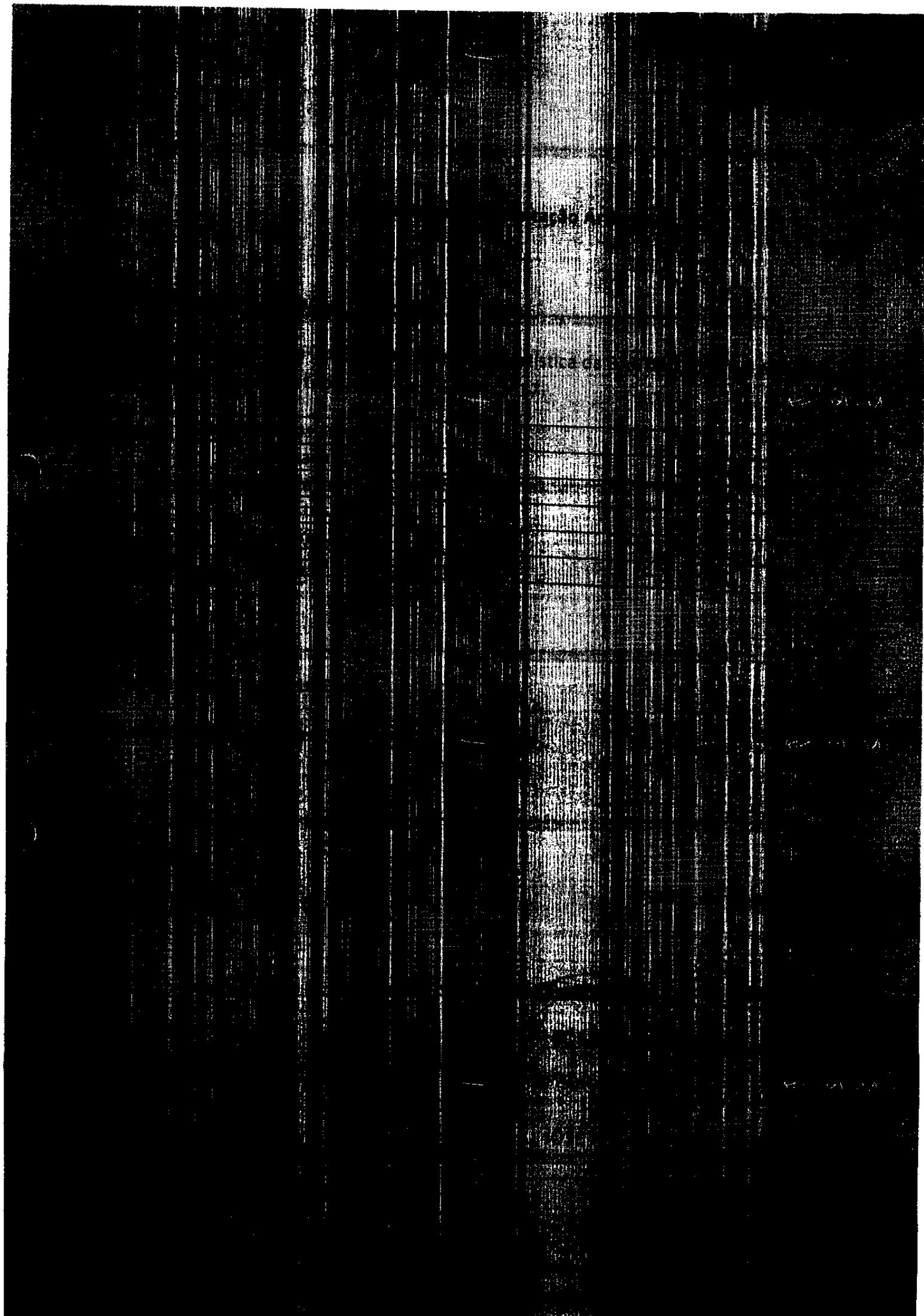
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

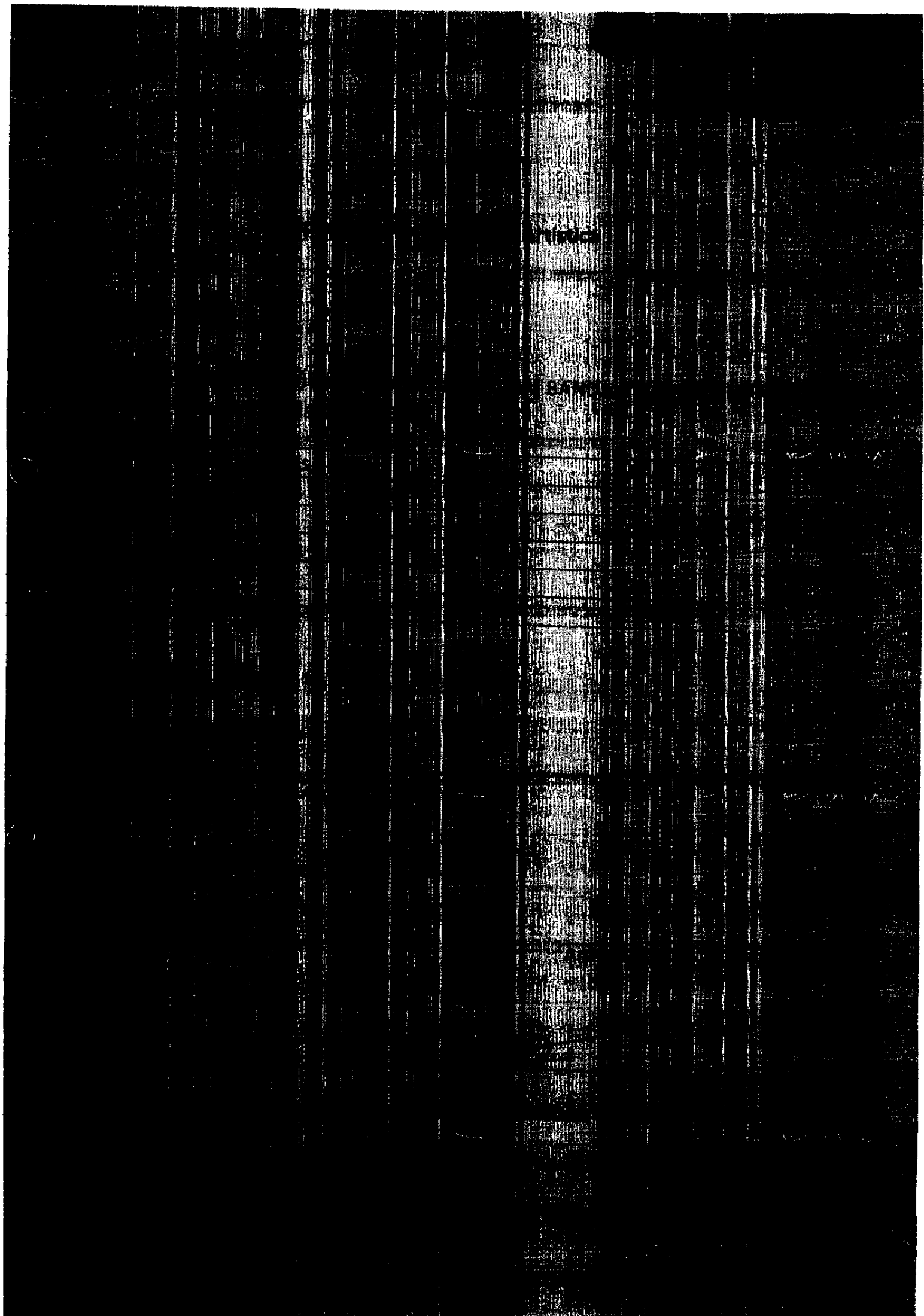
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.









ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 223/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.413.698/0001-00, sediada na Av. Alberto Craveiro, 960, Dias Macedo, Fortaleza CE, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO**, com número de CPF: 294.908.713-20, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	DURAÇÃO	Atrações Artísticas	Valores R\$
24/09/17	1:30H	MARCIA FELIPE	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



000059

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS


A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

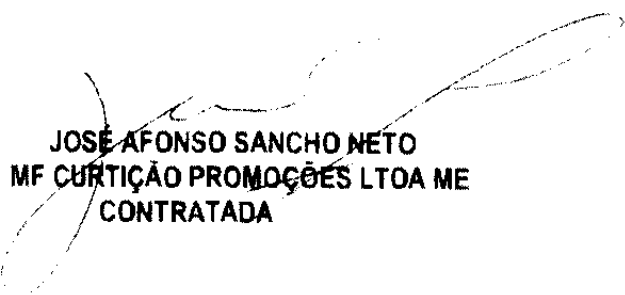
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.


E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

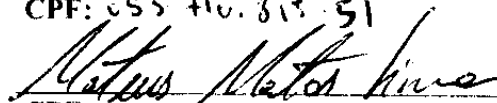
FREI PAULO/SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTOA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 055 710.815 51


CPF: 002 745 875 05

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

000060
*

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO / SE

PROPOSTA

Conforme solicitação desta prefeitura, encaminhamos orçamento referente à contratação de show artístico da Banda Marcia Fellipe, no dia **24 de Setembro de 2017**, no município de **FREI PAULO**, no estado do **SERGIPE**.

DATA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
24/09/2017	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MÁRCIA FELLIPE	1:30h	R\$ 80.000,00
TOTAL: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
(TRANSPORTE: R\$ 3.400; ALIMENTAÇÃO: R\$2.200,00; HOSPEDAGEM: R\$ 2.400,00; CACHÊ: R\$ 72.000,00)			

VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS
EXECUÇÃO: 01 DIA

FORTALEZA/CE, 01 de Setembro de 2017.


José Afonso Sancho Neto

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA ME

RAZÃO SOCIAL: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA ME

CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00

Av. Alberto Craveiro, nº 960 - Dias Macedo - Fortaleza/CE - CEP: 60860-012

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A
SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, os abaixo qualificados: (1) **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 294.908.713-20, portador do RG nº 95010005516 – SSP/CE, em Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3579, 1800, Cocó, CEP 60.192-120, Fortaleza/CE; (2) **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, cantora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 591.028.532-72, portadora do RG nº 1183501-0 – SSP/AM, residente e domiciliado no Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, CEP 60743-847 Fortaleza/CE; (3) **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 018.570.803-00, portador do RG nº 2007002037473 – SSP/MA, CEP 60743-847 residente e domiciliado na Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, Fortaleza/CE; (4) **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.925.683-66 portador do RG nº 96002570437 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Hercules, 58, bairro Itaóca, CEP 60740-370, Fortaleza/CE, resolvem, de comum acordo, constituir a empresa intitulada *MF Curtição Promoções Ltda.*, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social de *MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA.*, e adotará como nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição", com sede e domicílio na Av. Alberto Craveiro, 960 sala 04 Bairro Dias Macedo Cep: 60.860-012 Fortaleza – Ceará.

Parágrafo Primeiro: O nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição" será registrado em nome da sociedade ora constituída como marca, no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), nas classes necessárias passando a ser de propriedade da pessoa jurídica ora constituída.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, no intuito de melhor desenvolver o seu objeto social, poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: A presente Sociedade não possui filial, mas poderá a critério do sócio majoritário, somente quando servir aos seus interesses sociais abrir filiais, agências ou escritórios.

Parágrafo Quarto: Os sócios elegem o seu foro jurídico da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Quinto: a Sociedade terá o início de suas atividades em 30 de Janeiro de 2015 e prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será de Atividade de Banda de Forró, Produção musical incluindo produção de bandas e grupos musicais, cantores, músicos, orquestras, concertos e óperas, arranjo musical, eventos musicais, trio elétrico CNAE 9001-9/99 e CNAE 9001-9/02. Atividades de sonorização e de iluminação CNAE 9001-9/06. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares CNAE 9001-9/05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da presente Sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas iguais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato distribuídas e integralizadas da forma que segue:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

- **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, sócio com 50% (cinquenta por cento) do capital social total, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, sócia com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, sócio com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, sócio com 20% (vinte por cento) do capital social total, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;

O capital social da presente Sociedade fica assim distribuído e integralizado.

- Jose Afonso Sancho Neto	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
- Marcia Rachel da Silva Ribeiro	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Rodrigenes Costa de Araujo	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Wesley Oliveira da Silva	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio e por escrito dos outros sócios, os quais terão direito de preferência para sua aquisição, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta escrita formulada aos terceiros, devendo a oferta dos outros sócios ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer dos sócios não desejar exercer seu direito de preferência, os outros sócios terão o direito, de acordo com o percentual de participação de cada sócio na

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

sociedade (sem levar em consideração o percentual do sócio responsável pela proposta e dos sócios que não exerceram seus direitos de preferência), de exercer o seu direito de preferência para aquisição de quotas às quais aquele sócio tinha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso o mencionado período de trinta dias expire sem a aquisição de todas as quotas oferecidas, o sócio responsável pela proposta poderá transferir as quotas não adquiridas a qualquer terceiro, desde que: (a) tal transferência seja efetuada sob os mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro seja aceito pelos sócios, representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social; (c) a cessão ou transferência seja efetuada dentro de 20 dias a contar do término no prazo de 30 dias inicialmente dado aos outros sócios. Se tais quotas não forem cedidas dentro do referido prazo de vinte dias e em conformidade com as condições ora estabelecidas, estarão novamente obrigadas a adotar todo o procedimento acima descrito.

CLÁUSULA QUINTA: Se, por ocasião de eventualidades futuras, algum sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, venha a colocar em risco a continuidade dos negócios da presente Sociedade, representativa, no mínimo, de 60% (sessenta por cento), poderá excluir o sócio negligente por justa causa, ocasião em que o prejudicado será formalmente comunicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio prejudicado, após a ciência da decisão, poderá exercer seu direito de defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desejo de exclusão do sócio remisso, por justa causa, por deliberação dos sócios remanescentes representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio a ser excluído deverá ser notificado com antecedência de 08 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Uma vez aprovada a exclusão do sócio remisso, as respectivas quotas deverão ser adquiridas, primeiramente, pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado. Eventual pagamento devido será efetuado em 10 (dez) dias, em parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO e WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, todos já qualificados no preâmbulo, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A administração da Sociedade será efetuada em conjunto pelos administradores sócios acima nomeados, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente, cabendo a estes a responsabilidade e representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras públicas e privadas, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, podendo para tanto, praticar, com zelo e diligência, todos os atos compreendidos no objeto da mesma, sempre na defesa dos interesses comuns.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

Parágrafo Segundo: Os Administradores terão todos os poderes e atribuições previstos em lei, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e sobre elas poderão se manifestar.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada independentemente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento inscrito firmado pelo sócio majoritário.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos sócios serão convocadas pelos Administradores da Sociedade e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de meio idôneo a todos os sócios, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titulares de quotas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhido pelos sócios presentes. Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio, mediante outorga de procuração, especificando os atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social também será necessária para deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação de seu estado de liquidação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na impossibilidade de continuação das atividades sociais, por não mais preencher o intuito e fim social, a Sociedade iniciará os processos para sua dissolução, se tal convier aos interesses dos sócios, que nomearão, entre eles, um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da Sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.


Parágrafo Único: Iniciada a liquidação, e satisfeitas todas as obrigações da Sociedade, o liquidante procederá imediatamente à divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valores das quotas que cada um deles possuía na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, compra ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

F por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

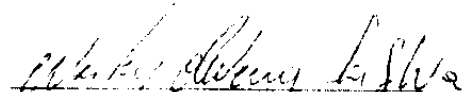
Fortaleza, 31 de Março de 2015.

SÓCIOS:


 JOSÉ AFONSO SANCHO NETO


 MARCIA RACHEL DA SILVA
 RIBEIRO


 RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO

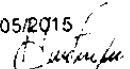

 WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


 NOME:

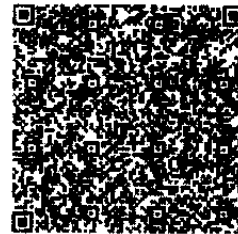


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/05/2015
 SOB Nº 23201582941
 Protocolo: 15/055754-0 DE 08/05/2015


 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		
Nº Inscrição AF00004940/2017		Data Emissão 27/04/2017
Concedido a MF CURTIÇÃO PROMOCOES LTDA - ME		
Nome Fantasia MARCIA FELLIPE & FORRO DA CURTIÇÃO		
Localização AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 960 - SL-4 - DIAS MACÊDO, CEP: 60860012		
CNPJ/CPF 22413698000100	Inscrição IPTU 7940939	
Atividade Principal PRODUÇÃO MUSICAL	Cod. Atividade - CNAE 900190201	Cod. Atividade - LUOS 92.39.81
Uso ADEQUADO	Categoria de Uso Serviços	Subgrupo de Uso Prestação de serviços
Área do Terreno 1.245.20	Área Construída 104.43	Área do Estabelecimento 104.43
Nº de Vagas de Estacionamento 1		
Observações		
Obs 1: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.		
Obs 2: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel		
Obs 3: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017082393		
<p>DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL</p> <p>Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:</p> <p>PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</p> <p>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</p> <p>PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>		





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF CURTICAO PROMOCOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.413.698/0001-00

Certidão nº: 128514863/2017

Expedição: 09/05/2017, às 10:08:37

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF CURTICAO PROMOCOES LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.413.698/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF CURTICAO PROMOCOES LTDA - ME
CNPJ: 22.413.698/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:25 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>
Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: 3B81.A96C.A66F.C6B4
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

000068

A88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.413.698/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2015
NOME EMPRESARIAL MF CURTICAO PROMOCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA FELLIPE & FORRO DA CURTICAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALBERTO CRAVEIRO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA: 04;	
CEP 60.860-012	BARRIO/DISTRITO DIAS MACEDO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNADA@TSEVENTOS.COM		TELEFONE (85) 3257-1028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 15:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA-ME.
CNPJ (MF): 22.413.698/0001-00
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, maior, casado, natural de Fortaleza – CE, nascido aos 11/03/1970, empresário, portador do **RG nº. 95010005516 SSP-CE** e do **CPF: 294.908.713-20**, residente e domiciliada na Av. Padre Antônio Tomas, 3579 apto 1800- Bairro: Coco CEP: 60192-125, e **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, solteira, cantora, natural de Manaus-AM, nascida em 08/07/1978, portadora do **RG: 1183501-0 SSP-AM** e **CPF/MF 591.028.532-72**, residente e domiciliada no Loteamento Santiago de Compostela Rua 10 nº 76, Bairro: Passaré, CEP: 60.743-847, Fortaleza – CE, **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Pedreiras – MA, nascido aos 15/07/1985, empresário, portador do **RG nº. 2007.002.037.473 SSP-CE** e do **CPF: 018.570.803-00**, residente e domiciliado na Loteamento Santiago de Compostela Rua 10 nº 76, Bairro: Passaré, CEP: 60.743-847, Fortaleza – CE e **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza – CE, nascido aos 06/09/1988, empresário, portador do **RG nº. 96.002.570.437 SSP-CE** e do **CPF: 028.925.683-66**, residente e domiciliado na Rua Hercules, 58, Bairro: Itaoca CEP: 60740-370 únicos sócios da **MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.413.698/0001-00 e na JUCEC sob o NIRE nº. 23201682841 por despacho de 08/05/2015, com sede na Av. Alberto Craveiro, 690 Sala-04, Bairro: Dias Macedo, CEP 60.860-012, Fortaleza - CE., resolvem alterar o Contrato Social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA** vendendo suas cotas de capital oneroso no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a sócia ora ingressante **FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Fortaleza-CE, nascida em 09/11/1989, portadora do **RG nº 2007.010.223.124 SSP-CE**, e **CPF/MF 042.722.843-39**, residente e domiciliada a Rua Recanto Tranquilo nº 120, Casa 47, Bairro: Itaperi, CEP: 60714-350, Fortaleza – CE. O sócio que ora se retira declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais havendo a reclamar por seu intermédio ou terceiro, bem como, não mais responde pelo Ativo e Passivo desta empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social totalmente integralizado continua inalterado, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PART %	QUOTA	VALOR
JOSÉ AFONSO SANCHO NETO	50,00%	50.000	50.000,00
MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO	15,00%	15.000	15.000,00
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO	15,00%	15.000	15.000,00
FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA	20,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – O sócio recém-admitido na sociedade declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade de administrador.



Dayane

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA-ME.
CNPJ (MF): 22.413.698/0001-00
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

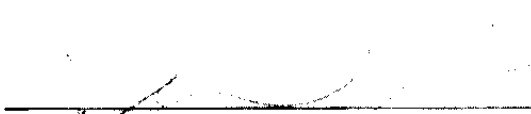
CLÁUSULA TERCEIRA - A administração e o uso do nome empresarial da sociedade caberá exclusivamente aos Sócios: **JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO** e **FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA** o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social não alterada por este aditivo permanecem em pleno vigor.

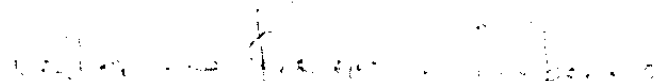
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza - CE, 20 de dezembro de 2016.



JOSÉ AFONSO SANCHO NETO

(Sócio - Administrador)



MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

Sócia



RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

(Sócio - Administrador)




WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

(Sócio - Retirante)



FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA

(Sócia - Ingressante)


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/01/2017
SOE Nº 20170004961

Protocolo 17/000496-1 DE 03/01/2017
Empresa 23 2 0168284 1

LENIRA CARDOSC DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2017/173195

CPF/CNPJ: 22.413.698/0001-00

Contribuinte: MF CURTICAO PROMOCOES LTDA ME

Endereço: Av ALBERTO CRAVEIRO 960 SL-4

DIAS MACEOO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 347553-0

Inscrição IPTU: 794093-9

Localização Cartográfica: 40 0037 0380 0005

Testada Principal (m): 22,00

Área do Terreno (m²): 1245,20Área Privativa (m²): 104,43Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 10 de julho de 2017 (14:01:26)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

000073

 Prefeitura de Fortaleza <small>Secretaria Municipal das Finanças</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 23	
Data e Hora da Emissão		05/10/2016 09:53:00	Competência	10/2016	Código de Verificação	343711057
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	IPOJUCA - PE

Razão Social/Nome		MF CURTICAO PROMOCOES LTDA ME				
Nome Fantasia		MARCIA FELLIPE & FORRO DA CURTICAO				
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	347.553-0	Município	FORTALEZA-CE	
Endereço e CEP		AV ALBERTO CRAVEIRO,960 - DIAS MACÊDO CEP: 60.860-012				
Complemento	SL-4	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	fernanda@tseventos.com.br	

Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE IPOJUCA				
CPF/CNPJ	11.294.386/0001-08	Inscrição Municipal		Município	IPOJUCA - PE	
Endereço e CEP		RUA CORONEL JOAO DE SOUZA FILHO, S/N - CENTRO CEP: 55.590-000				
Complemento		Telefone	(81)9421-0692	E-mail	michelle@luanpromocoes.com.br	

INSCRIÇÃO

Referente a contratação da artista Marcia Fellipe e Forró da Curtição, para apresentação no dia 27/09/2016, na festa de São Miguel, no centro Ipojuca, conforme Inexigibilidade 039-2016 processo 16367/2016

CODIGO

12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
------------	--	---------------	--	----------------	--	------------------	--	------------------	--

Valor dos Serviços R\$	110.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	110.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	110.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,23
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	110.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	4.653,00
		2 - Não		

AVISOS

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

00007

 Prefeitura de Fortaleza <small>Sociedade Municipal</small>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 38
--	--	-------------------------------------

Data e Hora da Emissão	17/02/2017 17:29:44	Competência	02/2017	Código de Verificação	824075739
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAJAZEIRAS - PB

Razão Social/Nome	MF CURTICAO PROMOCOES LTDA ME				
Nome Fantasia	MARCIA FELLIPE & FORRO DA CURTICAO				
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	347.553-0	Município	FDRTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ALBERTO CRAVEIRO,960 - DIAS MACÉDO CEP:60.860-012				
Complemento	SL-4	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	fernanda@tseventos.com.br

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS				
CPF/CNPJ	08.923.971/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CAJAZEIRAS - PB
Endereço e CEP	R CEL JUVENCID CARNEIRO, 253 - CENTRO CEP: 58.900-000				
Complemento		Telefone	(81)2138-7900	E-mail	michelle@uanpromocoos.com.br

Contratação da artista Márcia Fellipe e Forró da Curtição, para apresentar-se no dia 27/02/2017, com show de duração da 1h40m, durante o carnaval de Cajazeiras conforme inexigibilidade nº IN00004/2017.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AG: 0048
 C/C: 27316-0
 TITULAR: Márcia Fellipe e Forró da Curtição

CODIC

12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
------------	--	---------------	--	----------------	--	------------------	--	------------------	--

Valor dos Serviços R\$	130.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	130.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	130.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	130.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	6.500,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 20751282124 80008 CE

USC: 722: 843-30 08/11/1908

Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
 Mãe: RULMERA ROCHA DE OLIVEIRA

Sexo: M Estado Civil: C

Idade: 2 09973 Data de Nascimento: 21 01/1905

Observação:

Sr. Francisco Rocha de Oliveira

LOCAL: FORTALEZA, CE Data de Emissão: 25/08/2014

5868663855
 CR14061988

893950980

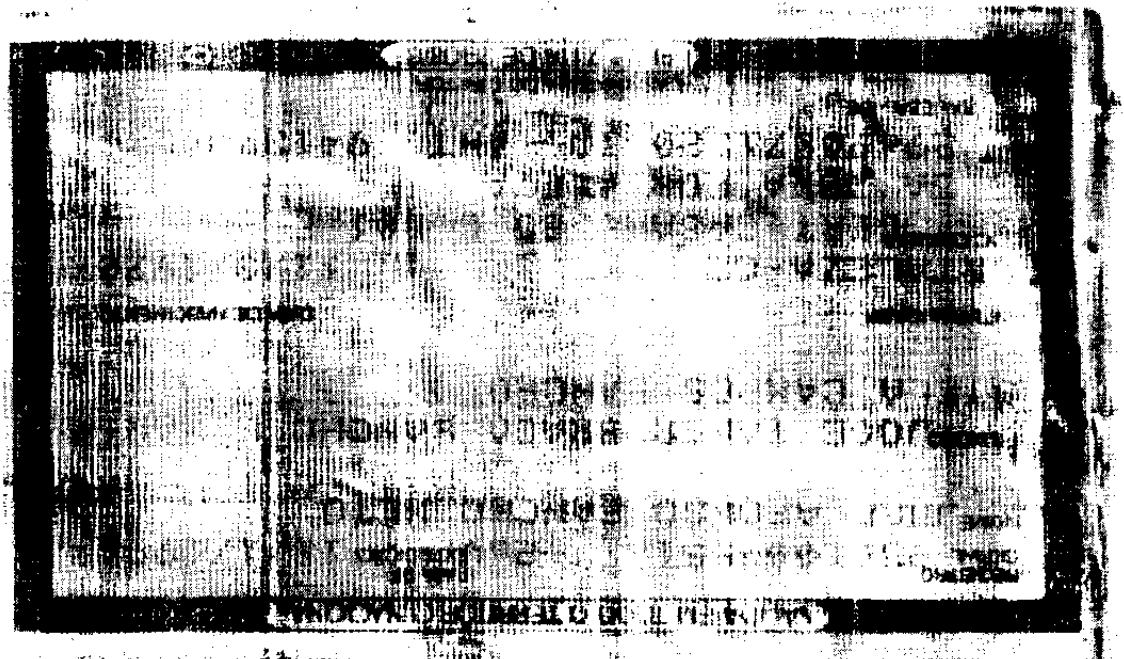
CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

000076

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



000077
8



REPTERIA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



REPTERIA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

000078
#



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 222/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa CASO MARCADO SHOW E EVENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **CASO MARCADO SHOW E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.044.636/0001-91, sediada na Rua Castelo Moura, 20, Castelo, Belo Horizonte/MG, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor **LUCAS RAONI DA SILVA**, com número de CPF: 084.163.749-02, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Duração do show	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	1 hora e 30 min	CÉSAR MENOTTI E FABIANO	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000079

F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72 (setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000080

8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS


A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.


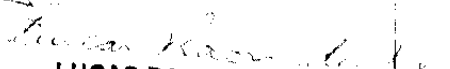
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

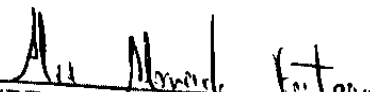
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



LUCAS RAONI DA SILVA
CASO MERCADO SHOW E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 051.110.515-9


CPF: 002.745.875-05

Jordan Cerqueira

014.193.396-80

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

000081

IMP	70	4
RFJ	70	4
Re	RT	16
TOTAL	8	29

16 63662

RECEIVED

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DE PORTUGAL

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE

8 29 (OITO E 29 CENTAVOS)

EM PAGAMENTO DE

RENTA DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

DE

20 SET 1981

000082

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2017

Proposta de Show César Menotti e Fabiano

Boa tarde!

É com grande prazer que a dupla **César Menotti e Fabiano** apresenta sua proposta de show.

Data do Show: 23 de setembro de 2017 (sábado)

Duração do Show: mínimo de 1 hora e 20 min.

Cidade: Frei Paulo - SE

Cachê: R\$180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)

Forma de Pagamento: R\$36.000,00 na assinatura do contrato - R\$54.000,00 dia 21/09/17 e R\$90.000,00 dia 25/09/17.

Atenciosamente,

Jordan A. ...
Caso Mercado Shows e Eventos

(31) 2516-0900 ou (31) 99304-5000

e-mail: jordan@cesarmenottiefabiano.com.br

27.044.636/0001-91

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

000083

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2017

Proposta de Show César Menotti e Fabiano

Boa tarde!

É com grande prazer que a dupla **César Menotti e Fabiano** apresenta sua proposta de show.

Data do Show: 23 de setembro de 2017 (sábado)

Duração do Show: mínimo de 1 hora e 20 min.

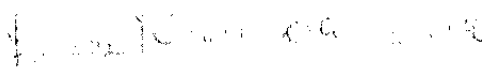
Cidade: Frei Paulo - SE

Descrição dos Serviços	Valor
Valor cachê	130.000,00
Transporte	27.000,00
Alimentação	2.500,00
Produção	15.000,00
Hospedagem	5.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: (30 dias)

Atenciosamente,



Caso Mercado Shows e Eventos

(31) 2516-0900 ou (31) 99304-5000

e-mail: jordan@cesarmenottiefabiano.com.br

27.044.636/0001-911

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

000084

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/9

Emitida em: **23/05/2017** às 13:48:36 Competência: **23/05/2017** Código de Verificação: **f636b448**

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91 Inscrição Municipal: 1014203/001-2
RUA SENA MADUREIRA, 564, SALA 401, Ouro Preto - Cep: 31340-000
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 13.104.740/0001-10 Inscrição Municipal: Não Informado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO - Cep: 49500-000
Itabaiana SE
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO E BANDA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2017 EM DECORRENCIA DA FESTA DO CAMINHONEIRO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA SE - CONFORME EMPENHO Nº1475

Código de Tributação do Município (CTISS)
1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 2802908 / Itabaiana Natureza da Operação: Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 9.000,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 180.000,00
Valor Líquido:	R\$ 171.000,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 9.000,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

000085

Nº:2015/42

Emitida em:
27/11/2015 às 11:05:22Competência:
27/11/2015Código de Verificação:
34ecc599

SILVA & SILVA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.711.699/0001-14

Inscrição Municipal: 0256319/001-5

RUA CASTELO MOURA, 20, Castelo - Cep: 31330-210

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 35.444.991/0001-86

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA PE

Vila Pe. Evaldo Bette, 49, Centro - Cep: 56420-000

Carnaubeira Da Penha

PE

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIAND E BANDA NO DIA 07/09/2015. EM COMEMORAÇÃO AD FESTIVAL MULTICULTURAS DE SETEMBRO EM CARNAUBEIRA DA PENHA CONFORME CDNTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2015

INEXIGIBILIDADE Nº004/2015

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2603926 / Carnaubeira Da Penha

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 200.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 200.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 200.000,00
Valor Líquido:	R\$ 200.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

000086

Nº:2015/30

Emitida em:
01/09/2015 às 11:46:59Competência:
01/09/2015Código de Verificação:
633f2238

☞

SILVA & SILVA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.711.699/0001-14

Inscrição Municipal: 0256319/001-5

RUA CASTELO MOURA, 20, Castelo - Cep: 31330-210

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.579.836/0001-80

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA

RUA SILVIO JOSE DE CASTRO MAIA, 1034, CENTRO - Cep: 78780-000

Alto Araguaia

MT

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, PARA O DIA 05/09/2015 NO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA MT POR OCASIAO DO XIX FESTIVAL NAUTICO E XVII FESTIVAL CULTURAL. CONFORME CONTRATO Nº016/2015

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5100300 / Alto Araguaia

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 8.000,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 160.000,00
Valor Líquido:	R\$ 152.000,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 8.000,00

Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



000087

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2016/39

Emitida em:
26/12/2016 às 10:12:49

Competência:
26/12/2016

Código de Verificação:
K3e919a0

SILVA & SILVA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: **11.711.699/0001-14**

Inscrição Municipal: **0256319/001-5**

RUA CASTELO MOURA, 20, Castelo - Cep: 31330-210

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **11.294.386/0001-08**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

MUNICIPIO DE IPOJUCA

RUA CORONEL JOAO DE SOUZA LEO, S/N, CENTRO - Cep: 55590-000

Ipojuca

PE

Telefone: **Não Informado**

Email: **Não Informado**

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS (CESAR MENOTTI E FABIANDI) PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SANTO ERISTO NO DIA 25/12/2016 NO CENTRO DE IPOJUCA SOLICITAÇÃO Nº79.

DAOS BANCARIOS: BANED DO BRASIL AGENCIA 3489-1 C/C 22.419-7

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2607208 / Ipojuca

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:

R\$ 200.000,00

Valor dos serviços:

R\$ 200.000,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 200.000,00

Valor Líquido:

R\$ 200.000,00

(x) Alíquota:

0%

(=)Valor do ISS:

R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento da Registro Empresarial e Integração
 Secretária de Estado da Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0000388

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173267702696

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

BELO HORIZONTE

Local

3 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398821 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398821 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535399ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucerng.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535369ED639D577EF8F. Marinely de Paule Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

000090

LUCAS RAONI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Solteiro, data de nascimento 17/09/1990, nº do CPF 084.163.749-02, documento de identidade 475157874, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOSE RIBEIRO FILHO, número 396, APT 1001 BLOCO 2, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-500 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CASO MARCADO.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SENA MADUREIRA, número 564, SALA 401, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.340-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173267702696



MG92563438

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE63535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

000091
✓

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 1 de Fevereiro de 2017.

LUCAS RAONI DA SILVA

Titular/Administrador

PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

OAB/MG:20070

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173267702696



MG92563438

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, de nire 3160039862-1 e protocolado sob o número 17/091.024-5 em 03/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600398621, em 07/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 000004

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
737.464.609-72	MARCIA BILIBIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 de Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE63535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CESAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, documento de identidade nº 373629618 e CPF sob nº 012.401.986-20, residente e domiciliado na Rua José Rotheia, 18, Paquetá – Belo Horizonte - MG e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, documento de identidade nº MG-6.217.500 e CPF sob nº 016.996.719-07, residente e domiciliado n Rua José Rotheia, 580 – Paquetá – Belo Horizonte - MG, **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e do outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91, com sede na Rua Sena Madureira, nº 564, Sala 401, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-000, através do seu representante legal Lucas Raoni da Silva, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade nº 47.515.787-4 SSP-SP e portador do CPF sob nº 084.163.749-02, residente e domiciliado à Rua José Rotheia, 18, Paquetá – Belo Horizonte - MG, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, *marketing* e demais envolvendo o nome artístico da dupla.
 - 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se compromete a cumprir todos os contratos firmados pelo **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.

- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentaçõ
- 3.2. es artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4. O contrato tem validade por **3 (Três) anos**, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 5 (Cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação civil e penal em vigência.
- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Luciano Ribeiro da Silva
CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 27.044.636/0001-91

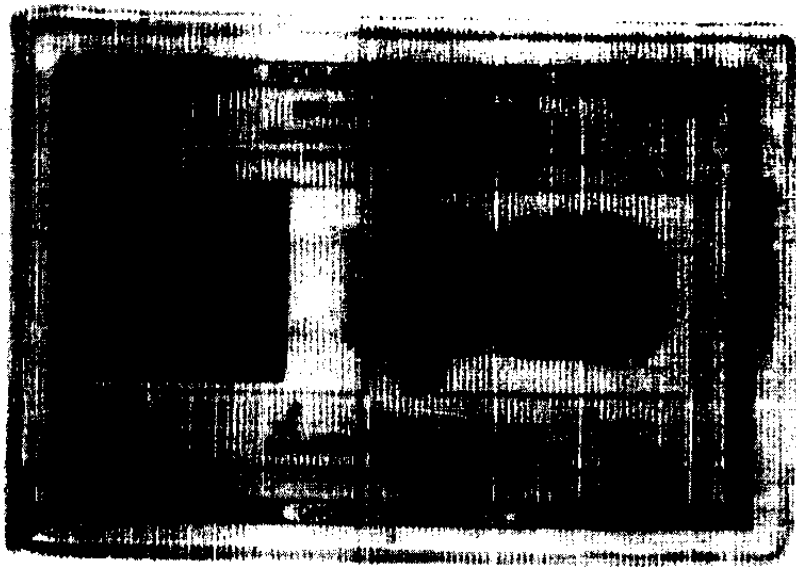
Cesar Menotti da Silva
CESAR MENOTTI DA SILVA
 CPF: 012.401.986-20

Fabiano Jose da Silva
FABIANO JOSE DA SILVA
 CPF 016.996.719-07

Emol. R\$ 4,04
 T. J. 49
 Rec. 02
 01975
 01974

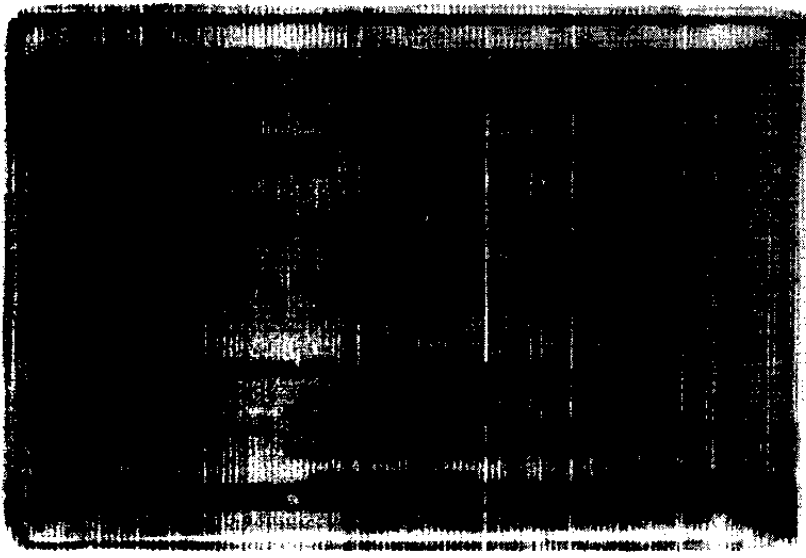
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE FÓRMULA
 09 MAR 2017
Cesar Menotti da Silva
Fabiano Jose da Silva

Luciano Ribeiro da Silva
 016.996.719-07
 CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI



000097
8

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa



OFICINA DE EMISSÃO DE CUPONS DE VOTAÇÃO
Selo de Fiscalização
CPX 46287
2017

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2017003953 Data Concessão: 08/02/2017 Data de Validade: 08/02/2022

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 27.044.636/0001-91 Inscr. Municipal: 1.014.203/001-2 Data de Registro: 07/02/2017

Razão Social: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

Nome Fantasia: CASO MERCADO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 30,00

Endereço

Logradouro: RUA SENA MADUREIRA

Nº: 564 Complemento: SALA:401;

Bairro: OURO PRETO

Município: Belo Horizonte CEP: 31340-000

Índice Cadastral do IPTU: 304004 015 0017 Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Regional: PAMPULHA - P2

Zonamento: ZAR2 - ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO 2

Class.Via: COLETORA

ADE: ADE DA BACIA DA PAMPULHA

LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços de diversão e esporte
900199900	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços de diversão e esporte

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.044.636/0001-91

Certidão nº: 137217933/2017

Expedição: 19/09/2017, às 10:38:35

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000101



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.806.608/2017**
Emitida em: **01/09/2017** requerida às **14:04:38**

Número de Controle: **ABCJFFOPLK**
Validade: **01/10/2017**

Nome: **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **27.044.636.0001.91**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

000102
✓

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS RIELI		
Nome Fantasia:	CASO MERCADO	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Outros Estados	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 27.044.636/0001-91
Data da Emissão:	18/09/2017 11:13	Data de Validade:	* 18/10/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001534742 *	Nº da Autenticidade:	* 5190072488 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000103

✗



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS RIELI		
Nome Fantasia:	CASO MERCADO	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Domicílio:	Outros Estados	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 27.044.636/0001-91
Data da Emissão:	18/09/2017 11:12	Data de Validade:	* 18/10/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001534738 *	Nº da Autenticidade:	* 9226442802 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000104

✕

IMPRIME

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27044636/0001-91
Razão Social: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: CASD MERCADO
Endereço: R SENA MADUREIRA 564 SALA 401 / DURO PRETO / BELD
HDRIZONTE / MG / 31340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090507165753751364

Informação obtida em 18/09/2017, às 11:08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:38 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **8D6B.47DA.4F07.FDB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000106

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/08/2017
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/11/2017
NOME: CASD MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91		
LOGRADURD: IBITIRAMA		NÚMERO: 564
COMPLEMENTO: SL 401,	BAIRRO: VILA PRUDENTE	CEP: 03134000
DISTRITO/POVDADO:	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000223337494		

000107
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.830/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2017
NOME EMPRESARIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASO MARCADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 98.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 98.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 238-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R SENA MADUREIRA	NÚMERO 584	COMPLEMENTO SALA 4s1	
CEP 31.340-000	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BEL O HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCABRACONIMUS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9626-5278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 09:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulte QSA / Capital Social

Voltar

DECLARAÇÃO

A empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **LUCAS RAONI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 084.163.749-02, DECLARA, sob as penas da lei, **que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2017


Assinatura do Representante Legal da Empresa.

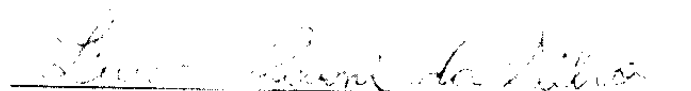
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;**

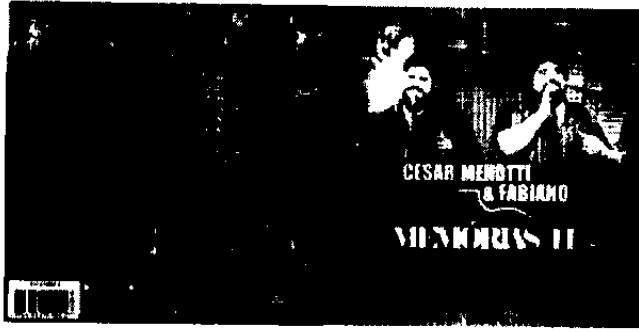
**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 27.044.636/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr **LUCAS RAONI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 47.515.787-4 SSP-SP e do CPF nº 084.163.749-02, **DECLARA**, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 03 de abril de 2017.


CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS
CNPJ nº 27.044.636/0001-91



000110

✓



**CESAR MENOTTI
& FABIAN**

VIA KINGS





000112

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 221/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE FREI PAULO E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ VALDO CHAGAS.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ANDERSON MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **JOSÉ VALDO CHAGAS**, pessoa física, portadora do CPF 453.613.045-49, residente na Av. Gov. Rollemberg Leite, s/n, Centro, Pinhão/SE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
24/09/17	BRILHO DO SOL	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela realização do show, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil reais). A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

§1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme programação e liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000113

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - No valor constante no *caput* desta cláusula já estão inclusas todas as despesas referentes ao cachê do artista, transporte, produção, camarim e demais despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 02/07/2017 e consequente consecução do objeto contratual.

§1º - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na Festa da Padroeira de São Paulo, realizada na sede do Município, na Praça de eventos, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de FREI PAULO, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Fonte:000/025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Executar fielmente o objeto deste Contrato, em estrita observância das condições previstas no Projeto e na proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

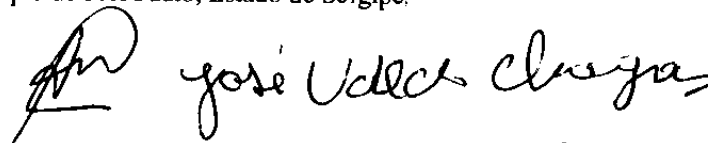
III - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostos pela CONTRATANTE;

IV - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.





000114

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- I - Proporcionar à CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II - Notificar a CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);
- III - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

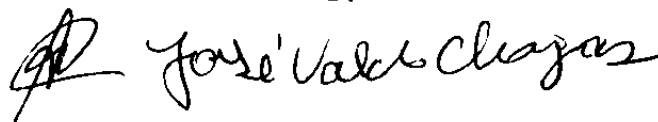
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.





000115

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de FREI PAULO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

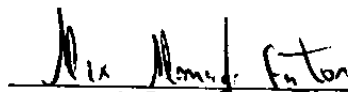
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

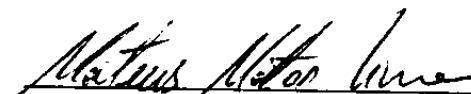
FREI PAULO /SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ VALDO CHAGAS
BRILHO DO SOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053.710.314.51


CPF: 002.745.875.05

000116
↙

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

SEGUE ABAIXO A PROPOSTA PARA 01 (UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA BRILHO DO SOL PARA A CIDADE DE FREI PAULO NO DIA 24/09/2017

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
VALOR CACHÊ	1.100,00
TRANSPORTE	200,00
CAMARIM	400,00
PRODUÇÃO	800,00

DURAÇÃO DO SHOW: 1:30 hs

Valor total da proposta : R\$ 2.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA : (30 DIAS)



117

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **JOSÉ WALDO DINIZ**

Sexo: **M**

Estado Civil: **2 VIVA**

Data de Nascimento: **10/02/1968**

Profissão: **PREMIADO**

Nome do Titular: **JOSÉ WALDO DINIZ**

Nome do Titular: **EMANUELLA HEZES DINIZ**

Naturalidade: **PREI PAULO-SE**

Doc. Original: **CI, DINIZ, Nº 501.142 R. 1º V.**

CPF: **020.885.014**

CPF: **453.413.005-9**

RG: **453.413.005-9**

RG: **453.413.005-9**

DATA DE INSCRIÇÃO: **14/05/1988**

LEI Nº 7.196 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. GABRIEL HEZES

1978

José Wald Diniz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

000119
AESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 220/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE FREI PAULO E, DO OUTRO, O SR. GENILSON DE SOUZA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **GENILSON DE SOUZA DANTAS**, pessoa física, portadora do CPF 008.129.215-50, residente no Conj. Cohab, 58, Cumbe/SE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	PRETO E ALEX	R\$ 2.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela realização do show, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais). A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

§1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme programação e liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - No valor constante no *caput* desta cláusula já estão inclusas todas as despesas referentes ao cachê do artista, transporte, produção, camarim e demais despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 02/07/2017 e consequente consecução do objeto contratual.

§1º - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na Festa da Padroeira de São Paulo, realizada na sede do Município, na Praça de eventos, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de FREI PAULO, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Fonte:000/025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Executar fielmente o objeto deste Contrato, em estrita observância das condições previstas no Projeto e na proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

III - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostos pela CONTRATANTE;

IV - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

Cunha



000121

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- I - Proporcionar à CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II - Notificar a CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);
- III - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000122

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

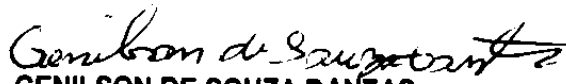
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de FREI PAULO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

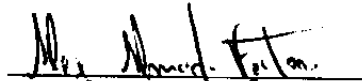
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

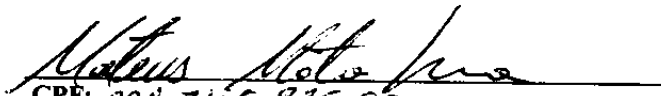
FREI PAULO /SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GENILSON DE SOUZA DANTAS
PRETO E ALEX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053 710 895 51


CPF: 002 745 875 05

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: GENILSON DE SOUZA DANTAS (PRETO LUCAS)
Endereço: Conjunto Cohab, n 58, bairro Centro/ CEP.:49660-000 – Cumbe/SE
Telefone/Fax: (79) 99806-1620
CPF: 008.129.215-50
Cidade: ARACAJU-SE

Segue abaixo Proposta de Preços para execução dos serviços de apresentação artística:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
• CANTOR	1,00	600,00	600,00
• MÚSICOS	4,00	300,00	1.200,00
• AJUDANTES	2,00	100,00	200,00
• TRANSPORTE	1,00	250,00	250,00
• ALIMENTAÇÃO	7,00	40,00	280,00
TOTAL	15,00	1.290,00	2.530,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive taxas e impostos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto dos serviços prestados, que correrão também por nossa conta e risco.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Aracaju (SE), 12 de setembro de 2017.


GENILSON DE SOUZA DANTAS
CPF nº.: 008.129.215-50



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000124



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 317546/2017

Identificação do Contribuinte: 008.129.215-50
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **008.129.215-50** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **008.129.215-50** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/09/2017 08:24:37**, válida até **12/10/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Setembro de 2017

Autenticação:2017091281C&J7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	GENILSON DE SOUZA DANTAS	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	Cumbe	Tipo	de Física / 008.129.215-50
Nome do Pai:	JOSE DE SOUZA DANTAS	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	12/09/2017 08:34	Nome da Mãe:	MARIA ZILOA DOS SANTOS
Nº da Certidão:	* 0001531910 *	Data de Validade:	* 12/10/2017 *
		Nº da Autenticidade:	* 6825044761 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENILSON DE SOUZA DANTAS
CPF: 008.129.215-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:14:36 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **93C0.0320.07AC.DB7D**

Quaquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENILSON DE SOUZA DANTAS

CPF: 008.129.215-50

Certidão nº: 136817785/2017

Expedição: 12/09/2017, às 08:28:14

Validade: 10/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENILSON DE SOUZA DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **008.129.215-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

energisa 000128

Documento sem valor fiscal
Documento não é segunda via de conta

ENERGISA S/A - BEMOMPE-DE-ITABO-ENERGIA SA
Rua Ildeu Apolinário, 265 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP: 49060-100
CNPJ: 13.017.482/0001-85 - Insc. Est: 270.717.026

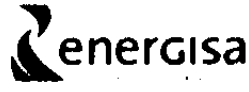
Nº 000.452.448

CLIENTE
GENILSON DE SOUZA DANTAS
CJ COHAS 0056
CUMBE

CDC - CODIGO DO CONSUMIDOR

PERÍODO	APRESENTADO	CONTA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2017	21/08/2017	49	28/08/2017	R\$ 25,47

Acesso: www.energisa.com.br

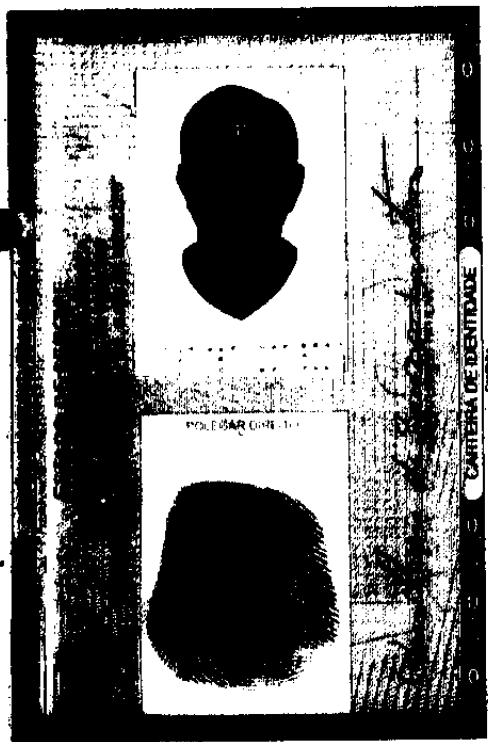


GENILSON DE SOUZA DANTAS
Rota: 11-370-180-4788
83610090000-8 25479048000-8 02048872017-5 06800370019-7

[Redacted area]

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peitosa

000129
A



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

RELEASE

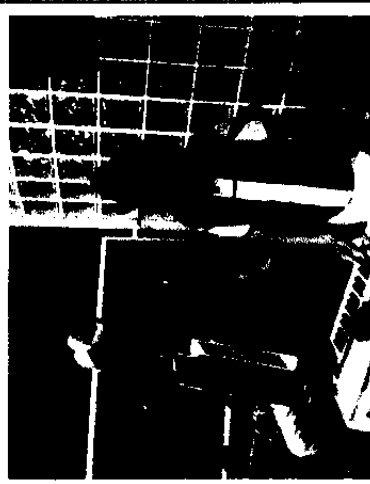
GENILSON DE SOUZA DANTAS, nascido em 10/11/1976, natural de Nossa Senhora das Dores-Se, iniciou sua carreira em 1992 aos 15 anos de idade, cantando forró com **EDILSON DO CUMBE**.

Em 1998 passou a cantor da **BANDA COUNTRY BAN** em Nossa Senhora das Dôres-Se, permanecendo por dois anos.

Em 2000 formou a dupla sertaneja **PRETO & NILSON** com seu irmão, passando a residir em Aracaju e iniciando uma nova etapa na **CASA DE FORRÓ CARRI** e no **PARQUE RESORT BOA LUZ**. Em 2003 lançou seu primeiro CD, se apresentando inclusive no **FORROZÃO DA FM 103**.

Em 2006 desfez a dupla com seu irmão se unindo ao seu cunhado também cantor e compositor **ADRIANO BRAGA**, permanecendo juntos por apenas um ano.

A partir desse período, seguiu carreira solo com o nome de **PRETO LUCAS** até 2016 quando se uniu a **ALEX DO ACORDEON**, ex-integrante da banda de forró **CALCINHA PRETA**, formação essa que permanece até a presente data.



000135
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 219/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA DE FREI PAULO E, DO OUTRO, O SR.
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF 848.208.295-72, residente no Pov. Saquinho, s/n, Area Rural, Frei Paaulo/SE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
24/09/17	ROBERTO JUNIOR E BANDA	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela realização do show, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

§1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme programação e liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - No valor constante no *caput* desta cláusula já estão inclusas todas as despesas referentes ao cachê do artista, transporte, produção, camarim e demais despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 02/07/2017 e conseqüente consecução do objeto contratual.

§1º - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na Festa da Padroeira de São Paulo, realizada na sede do Município, na Praça de eventos, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de FREI PAULO, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Fonte:000/025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Executar fielmente o objeto deste Contrato, em estrita observância das condições previstas no Projeto e na proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

III - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostos pela CONTRATANTE;

IV - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



000137

4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- I - Proporcionar à CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II - Notificar a CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);
- III - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

000138
X

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de FREI PAULO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.


E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

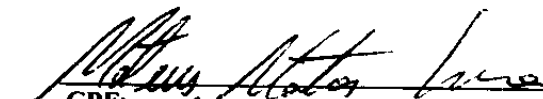
FREI PAULO /SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ROBERTO JUNIOR E BANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053.710.895-51


CPF: 002.745.875-05

Orçamento Roberto Jr e Banda

Guiado pela missão de oferecer ao nosso público e aos nossos contratantes o que há de melhor em apresentação e atendimento no campo da Música, prezando pela qualidade, visando à confiabilidade na prestação de nossos serviços, segue abaixo descrito os valores referentes aos gastos deste musical:

Tecladista R\$ 200,00 músico;

Guitarrista R\$ 200,00 músico;

Violão R\$ 200,00 músico;

Sax R\$ 200,00 músico;

Vocalista R\$ 200,00 músico;

Roadie R\$ 150,00 pessoa responsável pelo manuseio e organização dos instrumentos;

Garçom R\$ 150,00 responsável pela alimentação do grupo;

Transporte R\$ 300,00 locação de um veículo com motorista;

Lanche R\$ 100,00 variedade de frutas, massas, sucos e água;

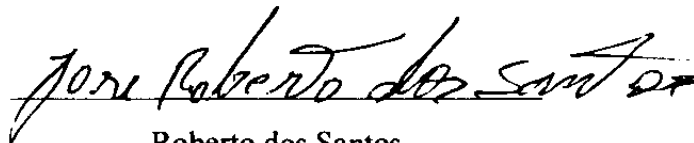
Locação garagem para ensaio e som R\$ 200,00;

Passagens músicos R\$ 100,00 referente a locomoção para ensaios;

VALOR TOTAL: R\$2.000,00

Acreditamos na força do talento, na busca diária da perfeição, do valor do trabalho, da inovação e da qualidade de vida e na resposta favorável de nosso público e de nossos contratantes. A busca da eficiência e a valorização do nosso nome são a prova da qualidade do nosso trabalho.


Frei Paulo, 15 de setembro de 2017.




Roberto dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

José Roberto dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 31.39.486-1

DATA DE EXERCÍCIO 13/09/2005

PRENOME LEONARDO MACHADO DOS SANTOS

NOME MACHADO DOS SANTOS

NATURALIDADE ORIGINARIE

DOC ORIGEM

CI. NREIN. NR 12184 LV 14 PL 02

CGM FREI PAULO

PIB / PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1984

NÚMERO DO TÍTULO 0148 7237 2143

UF 007

MUNICÍPIO / UF FREI PAULO / SE

DATA DE EMISSÃO 15/10/2014

JUIZ ELEITORAL

VALIDO COM EMISSÃO DE 15/10/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

José Roberto dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MARCA D'ÁGUA - MARCA ELEITORAL

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 848.208.295-72

Nome JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Nascimento 03/01/1984

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE C436.9AC4.160E.0493

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:51:43 do dia 19/02/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador 00

000141

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
 POV SAO JUAN DO SAO JERONIMO PAUL
 FREI PAULINO SE CEP 48914100 AD 303

Emissao: 24/08/2017 Referência: Ago/2017
 Classe/Serviço: RESCENDIMENTO RESIDENCIAL MONOFASICO
 Rotativo: 14 - 80 - 450 - 2511 - 15 - 000 - 001 - 049K15447

ENERGISA SERGIPE DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
 Rua Minas Gerais, 101 - Jd. São Roberto
 Aracaju - SE - CEP 48104-000
 CNPJ: 19.041.462/0001-68 - Ins. Est: 270.767.496
 Nota Fiscal: Conta de Energia SE 000017000590-000
 Cód. para Débito Automático: 00007222474

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **Ago / 2017** Apresentação **24/08/2017** Data prevista da próxima leitura **25/09/2017** CPF/ CNPJ/ RAM **84820829572**
 Insc. Est **31722247-4**

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias		
Data	Data					
Leitura	Leitura					
24/07/17	24/08/17	1	66	31		
Demonstrativo						
CC	Descrição	Quantidade	Valor	Base Calc	Pol	Colins
		(Porção)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
0801	Consumo em kWh	66,000 0 898800	44,12	44,12	25	11,03
0801	Adic. B. Amarela		0,40	0,40	25	0,10
0801	Adic. B. Vermelha		2,23	2,23	25	0,56
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0959	JUROS DE MOROSIDADE 07/2017		0,11	0,00	0	0,00
0805	MULTA 07/2017		0,55	0,00	0	0,00
0904	COMPENSAÇÃO POR DÍG. TRIMESTRAL 08/2017		-0,48	0,00	0	0,00
0904	COMPENSAÇÃO POR DÍG. MENSAL 08/2017		-0,55	0,00	0	0,00
CCI Código de Classificação do Item		TOTAL	48,78	48,78	11,88	48,78

Média últimos meses (kWh) **76** **VENCIMENTO 31/08/2017** **TOTAL A PAGAR R\$ 46,78**

Histórico de Consumo (kWh)

70	73	74	75	77	76	75	73	71	70	66
Jul/17	Jun/17	Mai/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16

cff5.6ac2.4069.4310.d7a9.6f5b.69f0.acdb.

Indicadores de Qualidade 8/2017 - FREI PAULINO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIG. MENSAL	11,30	12,72	
DIG. TRIMESTRAL	22,61		NOMINAL 127
DIG. ANUAL	45,22		
DIG. MENSAL	7,87	4,00	CONTRATAÇÃO
DIG. TRIMESTRAL	15,74		INFERIOR
DIG. ANUAL	31,49	5,73	132
OMC	8,19		
DICR	16,60		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição de Energia	11,84	25,35
Compras de Energia	15,00	32,09
Serviços de Transmissão de Energia	1,15	2,47
Serviços de Manutenção	3,51	7,52
Impostos, Cargas e Encargos	14,10	30,16
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	47,61	100,00

ATENÇÃO

Faturas em atraso

000142
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 218/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA DE FREI PAULO E, DO OUTRO, O SR.
JAILSON DE LIMA.**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ANDERSON MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **JAILSON DE LIMA**, pessoa física, portadora do CPF 001.208.135-30, residente na Rua Percilio Andrade, 1143, Itabaiana, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	JAILSON LIMA E LÉO LOPES	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela realização do show, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO** a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

§1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme programação e liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000140

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - No valor constante no *caput* desta cláusula já estão inclusas todas as despesas referentes ao cachê do artista, transporte, produção, camarim e demais despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 02/07/2017 e consequente consecução do objeto contratual.

§1º - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na Festa da Padroeira de São Paulo, realizada na sede do Município, na Praça de eventos, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de FREI PAULO, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Fonte:000/025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Executar fielmente o objeto deste Contrato, em estrita observância das condições previstas no Projeto e na proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

III - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostos pela CONTRATANTE;

IV - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000144

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- I - Proporcionar à CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II - Notificar a CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);
- III - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000145

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de FREI PAULO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

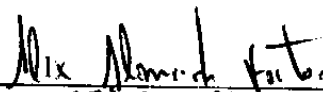
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

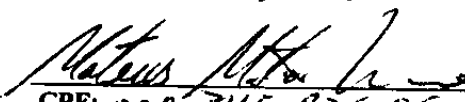
FREI PAULO /SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JAILSON DE LIMA
JAILSON LIMA E LÉO LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 055.710.875-51


CPF: 002.745.875-05

Frei Paulo/SE, 14 de setembro de 2017

000146

P

PROPOSTA DE PREÇO

Aos cuidados da secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo-Frei Paulo/SE

BANDA: JAILSON LIMA E LÉO LOPES

vinhemos por meio deste, apresentar proposta de preço para a 25ª Exposição agropecuária do referido município.

Dia da Apresentação: 26/09/17

Horário da Apresentação: às 00:30 horas

Duração: 01:00 h (uma hora)

Valor da Apresentação : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cachê da Banda: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Camarim: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Produção: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Alimentação : R\$ 200,00 (duzentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Jailson de Lima
Jailson De lima

CPF: 001.208.135-30



Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento Tributário
Rua Francisco Santos, Nº 160 - Centro - CEP: 49.500-000



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **21/06/2017 09:18** Período de Competência **6/2017** Município de Prestação do Serviço **Itabaiana - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Itabaiana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JAILSON DE LIMA** CPF/CNPJ **001.208.135-30**
Inscrição Municipal **1000445** Fone/Fax **(79)9999-9999** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail
Endereço **RUA PERCÍLIO ANDRADE, 1143 Bairro CENTRO CEP 49500-169 Itabaiana - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO ITABAIANA** CPF/CNPJ **13.104.740/0001-10**
Inscrição Municipal **564** Fone/Fax **(79)3431-9711** E-mail **notafiscalfundospmi@gmail.com**
Endereço **PÇA. FAUSTO CARDOSO, 42 Bairro CENTRO CEP 49500-000 Itabaiana - SE**
Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JAILSON LIMA NO DIA 12/06/2017, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DO CAMINHEIRO REALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Oeduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
200,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA ELETRÔNICA AVULSA referente a AIDE nº 3502 e Guia de Recolhimento nº 7859



Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Departamento Tributário
 Rua Francisco Santos, Nº 160 - Centro - CEP: 49.500-000

000148
P

Nota: 2017000
00000001
 Código Verificação
 NUT4-W148

SDI
 PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **21/06/2017 09:18** Período de Competência **6/2017** Município de Prestação do Serviço **Itabaiana - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Itabaiana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JAILSON DE LIMA** CPF/CNPJ **001.208.135-30**
 Inscrição Municipal **1000445** Fone/Fax **(79)9999-9999** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail
 Endereço **RUA PERCÍLIO ANDRADE, 1143 Bairro CENTRO CEP 49500-169 Itabaiana - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICÍPIO ITABAIANA** CPF/CNPJ **13.104.740/0001-10**
 Inscrição Municipal **564** Fone/Fax **(79)3431-9711** E-mail **notafiscalfundospmi@gmail.com**
 Endereço **PÇA. FAUSTO CARDOSO, 42 Bairro CENTRO CEP 49500-000 Itabaiana - SE**

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JAILSON LIMA NO DIA 12/06/2017, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DO CAMINHEIRO REALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
200,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA ELETRÔNICA AVULSA referente a AIDF nº 3502 e Guia de Recolhimento nº 7859

000119

Folha Nº 29

Página: 1
Exercício: 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SE
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, Nº 12 - CENTRO
CNPJ: 13.104.740/0001-10 Telefone: 79 3431-9712

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

NOTA DE EMPENHO Nº: 1613 - GLOBAL EMISSÃO: 12/05/2016 Valores em REAIS

Fornecedor:
Nome: 5222 - JAILSON DE LIMA CPF/CNPJ: 001.208.135-30
Endereço: RUA PERCÍLIO ANDRADE, 1143
Bairro: CENTRO Município: ITABAIANA CEP: 49500-000 UF: SE

Classificação:
Dotação: 1259 -
Órgão: 16 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade: 00 -
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSAD CULTURAL
Programa: 4 - PRDMDÇÃD DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER
Projeto / Atividade: 2.125 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURA IS E ARTÍSTICAS
Conta Econômica: 3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Sub-Elemento: 3390.36.52 - CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Fonte de Recurso: 000 - ORDINÁRID NÃO VINCULADO

Licitação Nº: 19 - 12/05/2016 - INEXIGIBILIDADE Contrato Licitação Nº: 158 - 12/05/2016
Complemento: 031 - INEXIGIVEL,ART.25,III, LEI 8.666/93

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Desconto	Valor Líquido	Saldo Disponível
38.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	33.000,00

Valor: 5.000,00 - Cinco Mil Reais

Histórico:
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA JAILSON LIMA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2016, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DO CAMINHONEIRO A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

ITABAIANA, 12 de Maio de 2016

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:488.192.985-20

SANDRA DE ANDRADE SANTANA
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF 002.702.395-88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SE**

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, Nº 12 - CENTRO

CNPJ: 13.104.740/0001-10 Telefone: 79 3431-9712

000150

Página: 1

Exercício: 2017

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

NOTA DE EMPENHO Nº: 1505 - GLDBAL

EMISSÃO: 03/05/2017

Valores em REAIS

Fornecedor:

Nome: 5222 - JAILSON DE LIMA

CPF/CNPJ: 001.208.135-30

Endereço: RUA PERCÍLIO ANDRADE, 1143

Bairro: CENTRO

Município: ITABAIANA

CEP: 49500-000 UF: SE

Classificação:

Dotação: 1078 -
Órgão: 16 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade: 00 -
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 4 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER
Projeto / Atividade: 2.124 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Conta Econômica: 3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Sub-Elemento: 3390.36.52 - CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Fonte de Recurso: 000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Licitação Nº: 22 - 02/05/2017 - INEXIGIBILIDADE

Contrato Licitação Nº: 185 - 03/05/2017

Complemento: 031 - INEXIGIVEL, ART.25, III, LEI 8.666/93

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Desconto	Valor Líquido	Saldo Disponível
22.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	18.000,00

Valor: 4.000,00 - Quatro Mil Reais


Histórico:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JAILSON LIMA & LÉO LOPES NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DO CAMINHONEIRO A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

ITABAIANA, 03 de Maio de 2017



VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 488.192.985-20




SANDRA DE ANDRADE SANTANA
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF 002.702.395-88

000151

4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



DOCUMENTO Nº 1246117
CPF 001.208.135-00
RENOME JOAO SAQUINHO DE...
JOSEFA VALLI...
13/07/2020

1089626102

1089626102

DETRAN-SE (SERGIPE)

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peitosa

000152



SEDE: Rua Caspary do Brito, 851, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49025-290
CNPJ: 13.218.171/0001-00 - INSC. EST: 27.041.580-2

FATURA MENSAL

203487.5

Nome do Cliente: **JOAO FAGUNDES LIMA**

Endereço: **RUA PERCILTO ANDRADE, 1143, ITABAIANA, 49500-000**

Cidade: **ITABAIANA** Estado: **SE**

Código de Endereçamento Postal: **49500-000**

CPF: **000.000.000-00**

Identificação da Fatura: **102009700104** Data de Emissão: **08/03/2017** Medição: **1A02A00690** Descrição: **RES - 1**

Leit. Anterior	280
Leit. Atual	280
Consumo Faturado (m3)	10
Média de consumo (m3)	9
Ocorrência de Leituras	
Data de Leit. Anterior	07/02/17
Data de Consumo	29
Média diária (m3)	0,31
Previsão para Próx. Leit.	07/04/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Valor	33,00
Valor	0,00
Valor	33,00

VENCIMENTO: 17/03/2017 33,00

REAJUSTE TARIFARIO DE 6,93% (SEIS VIRGULA, NOVENTA E OITO POR CENTO), APROVADO ATRAVES DA RCA N. 01/2017, APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 1. DE MARÇO DE 2017.

Reserva-se o direito de alterar o padrão de qualidade da água fora das horas de pico de consumo. A falta de pagamento desta fatura 30 (trinta) dias após o vencimento implicará na interrupção do fornecimento de água. Decreto Lei nº 27.568/2010.

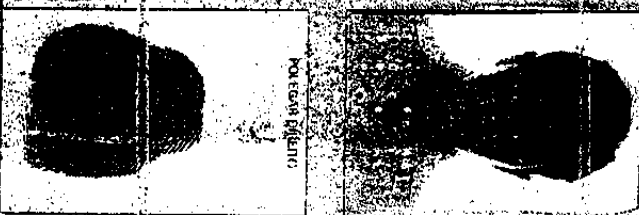
CANALIS DE ATENDIMENTO: 0800 078 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art. 5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	pH	Cloro	Fluor	Condutividade Total	Resíduo Sólido
Atendimento de Atendimento Básico	80	20	80	0	80	
Atendimento de Atendimento Avançado	120	120	120	0	120	120
Atendimento de Atendimento Superior	102	88	80	0	108	120

000153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE FERRELIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. CARLOS MENDES



PO. EG. 01/11/11

Daniel Augusto Martins da Silva

ASSINTEGURADO FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE

Nome: 7161538

DANIEL AUGUSTO MARTINS DA SILVA

PAIS: BRASIL

MARCO S ALMEIDA

SANDRA MARTINS DA SILVA

NATURALIDADE: ITABAIANA-SE

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1997

DIG. ORIGEM: CERTIDAO DE NASCIMENTO DE ITABAIANA-SE DE 11/11/1997

CART. DE EST. COM DE ITABAIANA-SE

3070

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

Reclamação

WABLEY CHRISTIAN DE ALMEIDA
 TRAVESSA MADRUGADA SANTOS, LOTE 1 PARA LOGEJO COM MANEIRA
 ITABUNA/SE CEP: 46600000 (A/R 30)

000154
ENERGISA

Classificação: RESIDENCIAL / BARRA RENDA MONOFÁSICO
 Rotômetro: 7 - 30 - 322 - 8880
 Nº medidor: E501885817

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
 Rua Min Apolinário Balsa, 81 - Inaêdo Barbosa
 Aracaju/SE - CEP: 49040-130
 CNPJ: 13.017.463/0001-83 Insc. Est. 270.787.436
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.306.582
 Código para Débito Automático: 0000000000

19/04/2017

11/04/2017

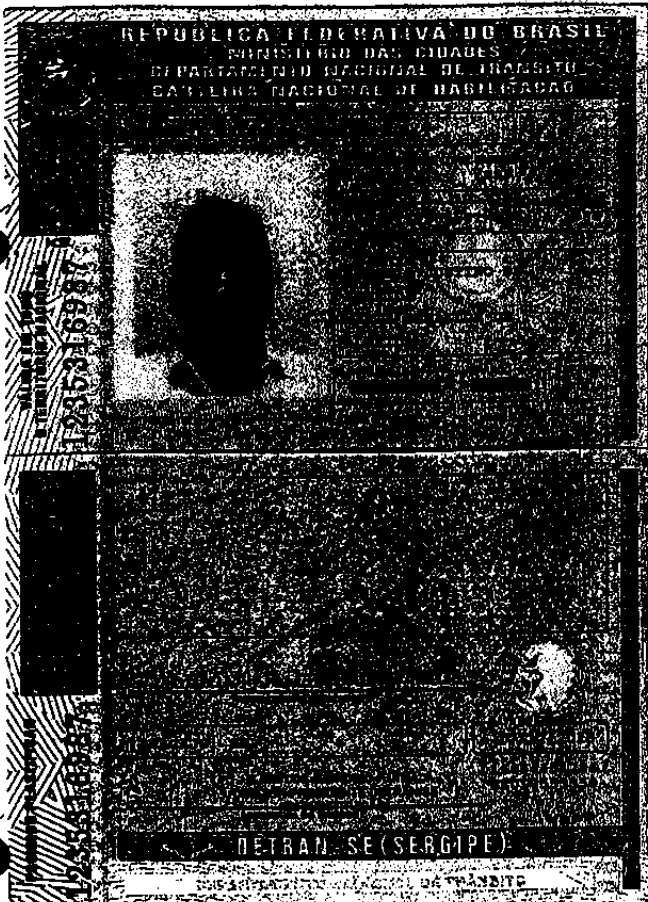
11/04/2017

12/05/2017

Consumo	Valor (R\$)
Consumo	43,08
Impostos	3,52
Taxas	3,13
Outros	30,83
Total	80,56

Consumo	Valor (R\$)
Consumo	43,08
Impostos	3,52
Taxas	3,13
Outros	30,83
Total	80,56

Consumo	Valor (R\$)
Consumo	43,08
Impostos	3,52
Taxas	3,13
Outros	30,83
Total	80,56



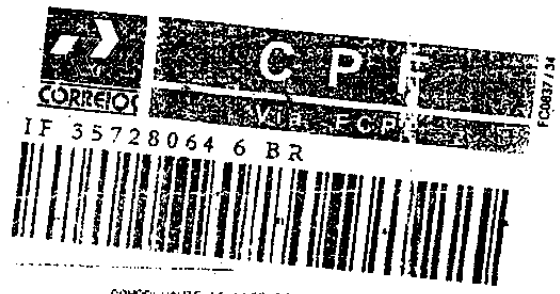
RESERVADO AO FISCO
 2cc6.98ea.6b1b.3636.71aa.0b52.d821.c400.

Descrição	Valor (R\$)	%
Sanção de Débito de Energia/SE	41,45	20,20
Sanção de Energia	61,85	29,93
Sanção de 7 meses	1,90	0,93
Sanção de 7 meses	16,53	8,06
Sanção de 7 meses	63,27	45,48
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	205,10	100,00

REAVISO: Caso a Conta tenha sido reavaliada, o valor devido deverá ser pago até o dia 10 de maio de 2017, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. Caso não seja pago, a suspensão será automática e o cliente deverá providenciar a regularização antes de solicitar o restabelecimento. Caso a Conta tenha sido reavaliada, o valor devido deverá ser pago até o dia 10 de maio de 2017, sob pena de suspensão do fornecimento de energia elétrica. Caso não seja pago, a suspensão será automática e o cliente deverá providenciar a regularização antes de solicitar o restabelecimento.

ENERGISA SERGIPE
 VENCIMENTO: 19/04/2017
 TOTAL A PAGAR: R\$ 205,10





COMPROVANTE DO CECIHO

Movimento: 12/03/2014 Hora: 11:06:38
 Caixa: 502008 Matrícula: 8/272202
 Encargamento: 022 Atendimento: 00016
 Modalidade: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CPF - INSCRIÇÃO	1	5,70
Valor do Porte(R\$)		5,70
OBJETO: IF 35728064 6 BR		

Valor Declarado nos solicitados(R\$)
 No caso de objeto com valor, para seguro,
 declarando o valor do objeto.

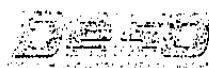
VALOR EM DINHEIRO(R\$): 5,70
 VALOR RECEBIDO(R\$): 7,00

TROCO(R\$): 1,30

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Tipo de Serviço: CPF - INSCRIÇÃO
 Código de Atendimento: IF 35728064 6 BR
 Data e Hora: 12/03/2014 11:06:38
 CPF do Contribuinte: 078.043.135-91
 Nome Completo: DANIEL NÉRID MARTINS DA
 SILVA ALMEIDA
 Data de Nascimento: 09/12/1987
 Sexo: MASCULINO
 Nome da Mãe: SÉCORA MARTINS DA SILVA
 Título de Eleitor: 00000000000000
 Estado: PARANÁ
 Nacionalidade: SE
 Assinatura: RUI EDUARDO ALBUQUERQUE

000156



NOTIFICAÇÃO

Matrícula
206736,6

VANIA ROSA MARTINS LOPES
AV JOSE AMANCIO BISPO, 506, 49505-330

101008/00047

medímetro
ATGN493860

Classificação Econômica
RES: 1

AVISO DE DÉBITO/SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

PREZADO CLIENTE,

CONSTATAMOS O DÉBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NAO ESTAO ATUALIZADOS, ESTANDO O SEU FORNECIMENTO DE AGUA PASSIVEL DE CORTE APOS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTE AVISO, CONFORME LEI N° 11.445/07. CASO QUITE O DEB. O APOS O PRAZO CONCEDIDO, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVERA SER APRESENTADO A EQUIPE DE CAMPO DA DESO NO MOMENTO DA EXECUCAO DO CORTE. ACRESCIMOS MORATORIOS (JUROS, MULTA E CORRECAO MONETARIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONJUNTAS NESTE AVISO, SERAO COBRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE, CONSIDERANDO OS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ATÉ A DATA DA SUA QUITAÇÃO. APOS O CORTE, A RELIÇÃO DEVERA SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL OU NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO E DA TAXA DE RELIÇÃO. PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 0800 760185 OU EM UMA DAS NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. DESCONSIDERE ESTE AVISO, CASO O DÉBITO JA TENHA SIDO QUITADO.

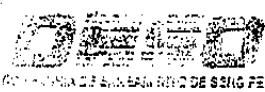
Mês	Valor	Mês	Valor
02/2017	80,74		

EMITIDO EM: 07/03/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 60,74

REAJUSTE TARIFFARIO DE 8,98% (SEIS VIRGULA, NOVENTA E OITO POR CIENTO), APROVADO ATRAVES DA RCA N. 01/2017, APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTATO DE SERVIÇO: 0800 079 0195 - SAC: 4920-0175
WWW.DESO.COM.BR

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor



206736,6
TOTAL A PAGAR R\$ 60,74

626800000000 607400419000 020673680138 686093000004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE POLÍCIA

CARTeira de IDENTIDADE

JOSE RAYMOND SILVA SANTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 721.217-7

NOME JOSE RAYMOND SILVA SANTOS

DATA DE EXPEDICÃO 17/01/2015

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE POLÍCIA

REGISTRO GERAL

721.217-7

SECRETARIA DE POLÍCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Contribuintes Fiscais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO 067.271.985-55

INSCRIÇÃO

JOSE RAYMOND SILVA SANTOS

22/12/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE

101008515837457

SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

ESTADO DE SÃO PAULO

101008515837457

SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANA PAULA SANTOS MENDONÇA
RUA PEDRO DINIZ GONÇALVES 731 JARDIM CENTRO
ITABAIANA / SE CEP 48500000 (A3 39)

Class/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIVISCO
Rotômetro 7 - 30 - 330 - 1E:5
Nº medidor 42003968707
Referência F. 1 - 2017
Emissão 09/02/2017

EMPRESA SERVIDORA DE ENERGIA S.A.
R. do Marquês, s/nº - J. do Azeite - Itabaiana - SE
CNPJ 07.482.000/0001-00
Nota Fiscal / Contrato de Serviço: 00000000000000000000
Código para Débito Automático: 8000000000

000158

Remoção de Energia 08000 79 0196

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora) 31528131-6**

Fev / 2017 Canal de contato

Apresentação

Informamos que a interrupção de energia por manutenção em rede a ser realizada, resultando na falta de energia elétrica, ocorrerá a partir das 08h00min do dia 14/02/2017, sendo necessário de 02h (dois horas) de antecedência para a realização da obra. Sendo o impedimento informado, a obra será realizada a partir das 08h00min da apresentação desta notificação. (Art. 171, inciso II, Resolução 1000/2010)

09/02/2017

Data prevista da próxima leitura

13/03/2017

CPF / CNPJ / RANI

417781547

Anterior Atual Consumo

Data Leitura Data Leitura
12/01/17 27757 09/02/17 27500

Descrição em anexo

Descrição Descrição
Consumo em kWh
ICMS
PIS
COFINS
LAVAMENTO DE SERVO
CONTROLE ELÉTRICO
CUSTOS DE MORAÇÃO
MONTAGEM
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2017

Histórico de consumo

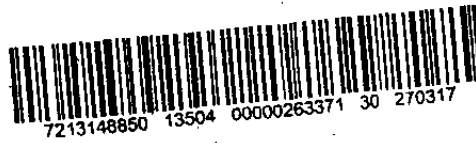
Jan/17
Dez/16
Nov/16
Out/16
Set/16
Ago/16
Jul/16
Jun/16
Mai/16
Abr/16
Mar/16
Fev/16
Jan/16
Dez/15
Nov/15
Out/15
Set/15
Ago/15
Jul/15
Jun/15
Mai/15
Abr/15
Mar/15
Fev/15
Jan/15
Dez/14
Nov/14
Out/14
Set/14
Ago/14
Jul/14
Jun/14
Mai/14
Abr/14
Mar/14
Fev/14
Jan/14
Dez/13
Nov/13
Out/13
Set/13
Ago/13
Jul/13
Jun/13
Mai/13
Abr/13
Mar/13
Fev/13
Jan/13
Dez/12
Nov/12
Out/12
Set/12
Ago/12
Jul/12
Jun/12
Mai/12
Abr/12
Mar/12
Fev/12
Jan/12
Dez/11
Nov/11
Out/11
Set/11
Ago/11
Jul/11
Jun/11
Mai/11
Abr/11
Mar/11
Fev/11
Jan/11
Dez/10
Nov/10
Out/10
Set/10
Ago/10
Jul/10
Jun/10
Mai/10
Abr/10
Mar/10
Fev/10
Jan/10
Dez/09
Nov/09
Out/09
Set/09
Ago/09
Jul/09
Jun/09
Mai/09
Abr/09
Mar/09
Fev/09
Jan/09
Dez/08
Nov/08
Out/08
Set/08
Ago/08
Jul/08
Jun/08
Mai/08
Abr/08
Mar/08
Fev/08
Jan/08
Dez/07
Nov/07
Out/07
Set/07
Ago/07
Jul/07
Jun/07
Mai/07
Abr/07
Mar/07
Fev/07
Jan/07
Dez/06
Nov/06
Out/06
Set/06
Ago/06
Jul/06
Jun/06
Mai/06
Abr/06
Mar/06
Fev/06
Jan/06
Dez/05
Nov/05
Out/05
Set/05
Ago/05
Jul/05
Jun/05
Mai/05
Abr/05
Mar/05
Fev/05
Jan/05
Dez/04
Nov/04
Out/04
Set/04
Ago/04
Jul/04
Jun/04
Mai/04
Abr/04
Mar/04
Fev/04
Jan/04
Dez/03
Nov/03
Out/03
Set/03
Ago/03
Jul/03
Jun/03
Mai/03
Abr/03
Mar/03
Fev/03
Jan/03
Dez/02
Nov/02
Out/02
Set/02
Ago/02
Jul/02
Jun/02
Mai/02
Abr/02
Mar/02
Fev/02
Jan/02
Dez/01
Nov/01
Out/01
Set/01
Ago/01
Jul/01
Jun/01
Mai/01
Abr/01
Mar/01
Fev/01
Jan/01
Dez/00
Nov/00
Out/00
Set/00
Ago/00
Jul/00
Jun/00
Mai/00
Abr/00
Mar/00
Fev/00
Jan/00
Dez/99
Nov/99
Out/99
Set/99
Ago/99
Jul/99
Jun/99
Mai/99
Abr/99
Mar/99
Fev/99
Jan/99
Dez/98
Nov/98
Out/98
Set/98
Ago/98
Jul/98
Jun/98
Mai/98
Abr/98
Mar/98
Fev/98
Jan/98
Dez/97
Nov/97
Out/97
Set/97
Ago/97
Jul/97
Jun/97
Mai/97
Abr/97
Mar/97
Fev/97
Jan/97
Dez/96
Nov/96
Out/96
Set/96
Ago/96
Jul/96
Jun/96
Mai/96
Abr/96
Mar/96
Fev/96
Jan/96
Dez/95
Nov/95
Out/95
Set/95
Ago/95
Jul/95
Jun/95
Mai/95
Abr/95
Mar/95
Fev/95
Jan/95
Dez/94
Nov/94
Out/94
Set/94
Ago/94
Jul/94
Jun/94
Mai/94
Abr/94
Mar/94
Fev/94
Jan/94
Dez/93
Nov/93
Out/93
Set/93
Ago/93
Jul/93
Jun/93
Mai/93
Abr/93
Mar/93
Fev/93
Jan/93
Dez/92
Nov/92
Out/92
Set/92
Ago/92
Jul/92
Jun/92
Mai/92
Abr/92
Mar/92
Fev/92
Jan/92
Dez/91
Nov/91
Out/91
Set/91
Ago/91
Jul/91
Jun/91
Mai/91
Abr/91
Mar/91
Fev/91
Jan/91
Dez/90
Nov/90
Out/90
Set/90
Ago/90
Jul/90
Jun/90
Mai/90
Abr/90
Mar/90
Fev/90
Jan/90
Dez/89
Nov/89
Out/89
Set/89
Ago/89
Jul/89
Jun/89
Mai/89
Abr/89
Mar/89
Fev/89
Jan/89
Dez/88
Nov/88
Out/88
Set/88
Ago/88
Jul/88
Jun/88
Mai/88
Abr/88
Mar/88
Fev/88
Jan/88
Dez/87
Nov/87
Out/87
Set/87
Ago/87
Jul/87
Jun/87
Mai/87
Abr/87
Mar/87
Fev/87
Jan/87
Dez/86
Nov/86
Out/86
Set/86
Ago/86
Jul/86
Jun/86
Mai/86
Abr/86
Mar/86
Fev/86
Jan/86
Dez/85
Nov/85
Out/85
Set/85
Ago/85
Jul/85
Jun/85
Mai/85
Abr/85
Mar/85
Fev/85
Jan/85
Dez/84
Nov/84
Out/84
Set/84
Ago/84
Jul/84
Jun/84
Mai/84
Abr/84
Mar/84
Fev/84
Jan/84
Dez/83
Nov/83
Out/83
Set/83
Ago/83
Jul/83
Jun/83
Mai/83
Abr/83
Mar/83
Fev/83
Jan/83
Dez/82
Nov/82
Out/82
Set/82
Ago/82
Jul/82
Jun/82
Mai/82
Abr/82
Mar/82
Fev/82
Jan/82
Dez/81
Nov/81
Out/81
Set/81
Ago/81
Jul/81
Jun/81
Mai/81
Abr/81
Mar/81
Fev/81
Jan/81
Dez/80
Nov/80
Out/80
Set/80
Ago/80
Jul/80
Jun/80
Mai/80
Abr/80
Mar/80
Fev/80
Jan/80
Dez/79
Nov/79
Out/79
Set/79
Ago/79
Jul/79
Jun/79
Mai/79
Abr/79
Mar/79
Fev/79
Jan/79
Dez/78
Nov/78
Out/78
Set/78
Ago/78
Jul/78
Jun/78
Mai/78
Abr/78
Mar/78
Fev/78
Jan/78
Dez/77
Nov/77
Out/77
Set/77
Ago/77
Jul/77
Jun/77
Mai/77
Abr/77
Mar/77
Fev/77
Jan/77
Dez/76
Nov/76
Out/76
Set/76
Ago/76
Jul/76
Jun/76
Mai/76
Abr/76
Mar/76
Fev/76
Jan/76
Dez/75
Nov/75
Out/75
Set/75
Ago/75
Jul/75
Jun/75
Mai/75
Abr/75
Mar/75
Fev/75
Jan/75
Dez/74
Nov/74
Out/74
Set/74
Ago/74
Jul/74
Jun/74
Mai/74
Abr/74
Mar/74
Fev/74
Jan/74
Dez/73
Nov/73
Out/73
Set/73
Ago/73
Jul/73
Jun/73
Mai/73
Abr/73
Mar/73
Fev/73
Jan/73
Dez/72
Nov/72
Out/72
Set/72
Ago/72
Jul/72
Jun/72
Mai/72
Abr/72
Mar/72
Fev/72
Jan/72
Dez/71
Nov/71
Out/71
Set/71
Ago/71
Jul/71
Jun/71
Mai/71
Abr/71
Mar/71
Fev/71
Jan/71
Dez/70
Nov/70
Out/70
Set/70
Ago/70
Jul/70
Jun/70
Mai/70
Abr/70
Mar/70
Fev/70
Jan/70
Dez/69
Nov/69
Out/69
Set/69
Ago/69
Jul/69
Jun/69
Mai/69
Abr/69
Mar/69
Fev/69
Jan/69
Dez/68
Nov/68
Out/68
Set/68
Ago/68
Jul/68
Jun/68
Mai/68
Abr/68
Mar/68
Fev/68
Jan/68
Dez/67
Nov/67
Out/67
Set/67
Ago/67
Jul/67
Jun/67
Mai/67
Abr/67
Mar/67
Fev/67
Jan/67
Dez/66
Nov/66
Out/66
Set/66
Ago/66
Jul/66
Jun/66
Mai/66
Abr/66
Mar/66
Fev/66
Jan/66
Dez/65
Nov/65
Out/65
Set/65
Ago/65
Jul/65
Jun/65
Mai/65
Abr/65
Mar/65
Fev/65
Jan/65
Dez/64
Nov/64
Out/64
Set/64
Ago/64
Jul/64
Jun/64
Mai/64
Abr/64
Mar/64
Fev/64
Jan/64
Dez/63
Nov/63
Out/63
Set/63
Ago/63
Jul/63
Jun/63
Mai/63
Abr/63
Mar/63
Fev/63
Jan/63
Dez/62
Nov/62
Out/62
Set/62
Ago/62
Jul/62
Jun/62
Mai/62
Abr/62
Mar/62
Fev/62
Jan/62
Dez/61
Nov/61
Out/61
Set/61
Ago/61
Jul/61
Jun/61
Mai/61
Abr/61
Mar/61
Fev/61
Jan/61
Dez/60
Nov/60
Out/60
Set/60
Ago/60
Jul/60
Jun/60
Mai/60
Abr/60
Mar/60
Fev/60
Jan/60
Dez/59
Nov/59
Out/59
Set/59
Ago/59
Jul/59
Jun/59
Mai/59
Abr/59
Mar/59
Fev/59
Jan/59
Dez/58
Nov/58
Out/58
Set/58
Ago/58
Jul/58
Jun/58
Mai/58
Abr/58
Mar/58
Fev/58
Jan/58
Dez/57
Nov/57
Out/57
Set/57
Ago/57
Jul/57
Jun/57
Mai/57
Abr/57
Mar/57
Fev/57
Jan/57
Dez/56
Nov/56
Out/56
Set/56
Ago/56
Jul/56
Jun/56
Mai/56
Abr/56
Mar/56
Fev/56
Jan/56
Dez/55
Nov/55
Out/55
Set/55
Ago/55
Jul/55
Jun/55
Mai/55
Abr/55
Mar/55
Fev/55
Jan/55
Dez/54
Nov/54
Out/54
Set/54
Ago/54
Jul/54
Jun/54
Mai/54
Abr/54
Mar/54
Fev/54
Jan/54
Dez/53
Nov/53
Out/53
Set/53
Ago/53
Jul/53
Jun/53
Mai/53
Abr/53
Mar/53
Fev/53
Jan/53
Dez/52
Nov/52
Out/52
Set/52
Ago/52
Jul/52
Jun/52
Mai/52
Abr/52
Mar/52
Fev/52
Jan/52
Dez/51
Nov/51
Out/51
Set/51
Ago/51
Jul/51
Jun/51
Mai/51
Abr/51
Mar/51
Fev/51
Jan/51
Dez/50
Nov/50
Out/50
Set/50
Ago/50
Jul/50
Jun/50
Mai/50
Abr/50
Mar/50
Fev/50
Jan/50
Dez/49
Nov/49
Out/49
Set/49
Ago/49
Jul/49
Jun/49
Mai/49
Abr/49
Mar/49
Fev/49
Jan/49
Dez/48
Nov/48
Out/48
Set/48
Ago/48
Jul/48
Jun/48
Mai/48
Abr/48
Mar/48
Fev/48
Jan/48
Dez/47
Nov/47
Out/47
Set/47
Ago/47
Jul/47
Jun/47
Mai/47
Abr/47
Mar/47
Fev/47
Jan/47
Dez/46
Nov/46
Out/46
Set/46
Ago/46
Jul/46
Jun/46
Mai/46
Abr/46
Mar/46
Fev/46
Jan/46
Dez/45
Nov/45
Out/45
Set/45
Ago/45
Jul/45
Jun/45
Mai/45
Abr/45
Mar/45
Fev/45
Jan/45
Dez/44
Nov/44
Out/44
Set/44
Ago/44
Jul/44
Jun/44
Mai/44
Abr/44
Mar/44
Fev/44
Jan/44
Dez/43
Nov/43
Out/43
Set/43
Ago/43
Jul/43
Jun/43
Mai/43
Abr/43
Mar/43
Fev/43
Jan/43
Dez/42
Nov/42
Out/42
Set/42
Ago/42
Jul/42
Jun/42
Mai/42
Abr/42
Mar/42
Fev/42
Jan/42
Dez/41
Nov/41
Out/41
Set/41
Ago/41
Jul/41
Jun/41
Mai/41
Abr/41
Mar/41
Fev/41
Jan/41
Dez/40
Nov/40
Out/40
Set/40
Ago/40
Jul/40
Jun/40
Mai/40
Abr/40
Mar/40
Fev/40
Jan/40
Dez/39
Nov/39
Out/39
Set/39
Ago/39
Jul/39
Jun/39
Mai/39
Abr/39
Mar/39
Fev/39
Jan/39
Dez/38
Nov/38
Out/38
Set/38
Ago/38
Jul/38
Jun/38
Mai/38
Abr/38
Mar/38
Fev/38
Jan/38
Dez/37
Nov/37
Out/37
Set/37
Ago/37
Jul/37
Jun/37
Mai/37
Abr/37
Mar/37
Fev/37
Jan/37
Dez/36
Nov/36
Out/36
Set/36
Ago/36
Jul/36
Jun/36
Mai/36
Abr/36
Mar/36
Fev/36
Jan/36
Dez/35
Nov/35
Out/35
Set/35
Ago/35
Jul/35
Jun/35
Mai/35
Abr/35
Mar/35
Fev/35
Jan/35
Dez/34
Nov/34
Out/34
Set/34
Ago/34
Jul/34
Jun/34
Mai/34
Abr/34
Mar/34
Fev/34
Jan/34
Dez/33
Nov/33
Out/33
Set/33
Ago/33
Jul/33
Jun/33
Mai/33
Abr/33
Mar/33
Fev/33
Jan/33
Dez/32
Nov/32
Out/32
Set/32
Ago/32
Jul/32
Jun/32
Mai/32
Abr/32
Mar/32
Fev/32
Jan/32
Dez/31
Nov/31
Out/31
Set/31
Ago/31
Jul/31
Jun/31
Mai/31
Abr/31
Mar/31
Fev/31
Jan/31
Dez/30
Nov/30
Out/30
Set/30
Ago/30
Jul/30
Jun/30
Mai/30
Abr/30
Mar/30
Fev/30
Jan/30
Dez/29
Nov/29
Out/29
Set/29
Ago/29
Jul/29
Jun/29
Mai/29
Abr/29
Mar/29
Fev/29
Jan/29
Dez/28
Nov/28
Out/28
Set/28
Ago/28
Jul/28
Jun/28
Mai/28
Abr/28
Mar/28
Fev/28
Jan/28
Dez/27
Nov/27
Out/27
Set/27
Ago/27
Jul/27
Jun/27
Mai/27
Abr/27
Mar/27
Fev/27
Jan/27
Dez/26
Nov/26
Out/26
Set/26
Ago/26
Jul/26
Jun/26
Mai/26
Abr/26
Mar/26
Fev/26
Jan/26
Dez/25
Nov/25
Out/25
Set/25
Ago/25
Jul/25
Jun/25
Mai/25
Abr/25
Mar/25
Fev/25
Jan/25
Dez/24
Nov/24
Out/24
Set/24
Ago/24
Jul/24
Jun/24
Mai/24
Abr/24
Mar/24
Fev/24
Jan/24
Dez/23
Nov/23
Out/23
Set/23
Ago/23
Jul/23
Jun/23
Mai/23
Abr/23
Mar/23
Fev/23
Jan/23
Dez/22
Nov/22
Out/22
Set/22
Ago/22
Jul/22
Jun/22
Mai/22
Abr/22
Mar/22
Fev/22
Jan/22
Dez/21
Nov/21
Out/21
Set/21
Ago/21
Jul/21
Jun/21
Mai/21
Abr/21
Mar/21
Fev/21
Jan/21
Dez/20
Nov/20
Out/20
Set/20
Ago/20
Jul/20
Jun/20
Mai/20
Abr/20
Mar/20
Fev/20
Jan/20
Dez/19
Nov/19
Out/19
Set/19
Ago/19
Jul/19
Jun/19
Mai/19
Abr/19
Mar/19
Fev/19
Jan/19
Dez/18
Nov/18
Out/18
Set/18
Ago/18
Jul/18
Jun/18
Mai/18
Abr/18
Mar/18
Fev/18
Jan/18
Dez/17
Nov/17
Out/17
Set/17
Ago/17
Jul/17
Jun/17
Mai/17
Abr/17
Mar/17
Fev/17
Jan/17
Dez/16
Nov/16
Out/16
Set/16
Ago/16
Jul/16
Jun/16
Mai/16
Abr/16
Mar/16
Fev/16
Jan/16
Dez/15
Nov/15
Out/15
Set/15
Ago/15
Jul/15
Jun/15
Mai/15
Abr/15
Mar/15
Fev/15
Jan/15
Dez/14
Nov/14
Out/14
Set/14
Ago/14
Jul/14
Jun/14
Mai/14
Abr/14
Mar/14
Fev/14
Jan/14
Dez/13
Nov/13
Out/13
Set/13
Ago/13
Jul/13
Jun/13
Mai/13
Abr/13
Mar/13
Fev/13
Jan/13
Dez/12
Nov/12
Out/12
Set/12
Ago/12
Jul/12
Jun/12
Mai/12
Abr/12
Mar/12
Fev/12
Jan/12
Dez/11
Nov/11
Out/11
Set/11
Ago/11
Jul/11
Jun/11
Mai/11
Abr/11
Mar/11
Fev/11
Jan/11
Dez/10
Nov/10
Out/10
Set/10
Ago/10
Jul/10
Jun/10
Mai/10
Abr/10
Mar/10
Fev/10
Jan/10
Dez/09
Nov/09
Out/09
Set/09
Ago/09
Jul/09
Jun/09
Mai/09
Abr/09
Mar/09
Fev/09
Jan/09
Dez/08
Nov/08
Out/08
Set/08
Ago/08
Jul/08
Jun/08
Mai/08
Abr/08
Mar/08
Fev/08
Jan/08
Dez/07
Nov/07
Out/07
Set/07
Ago/07
Jul/07
Jun/07
Mai/07
Abr/07
Mar/07
Fev/07
Jan/07
Dez/06
Nov/06
Out/06
Set/06
Ago/06
Jul/06
Jun/06
Mai/06
Abr/06
Mar/06
Fev/06
Jan/06
Dez/05
Nov/05
Out/05
Set/05
Ago/05
Jul/05
Jun/05
Mai/05
Abr/05
Mar/05
Fev/05
Jan/05
Dez/04
Nov/04
Out/04
Set/04
Ago/04
Jul/04
Jun/04
Mai/04
Abr/04
Mar/04
Fev/04
Jan/04
Dez/03
Nov/03
Out/03
Set/03
Ago/03
Jul/03
Jun/03
Mai/03
Abr/03
Mar/03
Fev/03
Jan/03
Dez/02
Nov/02
Out/02
Set/02
Ago/02
Jul/02
Jun/02
Mai/02
Abr/02
Mar/02
Fev/02
Jan/02
Dez/01
Nov/01
Out/01
Set/01
Ago/01
Jul/01
Jun/01
Mai/01
Abr/01
Mar/01
Fev/01
Jan/01
Dez/00
Nov/00
Out/00
Set/00
Ago/00
Jul/00
Jun/00
Mai/00
Abr/00
Mar/00
Fev/00
Jan/00
Dez/99
Nov/99
Out/99
Set/99
Ago/99
Jul/99
Jun/99
Mai/99
Abr/99
Mar/99
Fev/99
Jan/99
Dez/98
Nov/98
Out/98
Set/98
Ago/98
Jul/98
Jun/98
Mai/98
Abr/98
Mar/98
Fev/98
Jan/98
Dez/97
Nov/97
Out/97
Set/97
Ago/97
Jul/97
Jun/97
Mai/97
Abr/97
Mar/97
Fev/97
Jan/97
Dez/96
Nov/96
Out/96
Set/96
Ago/96
Jul/96
Jun/96
Mai/96
Abr/96
Mar/96
Fev/96
Jan/96
Dez/95
Nov/95
Out/95
Set/95
Ago/95
Jul/95
Jun/95
Mai/95
Abr/95
Mar/95
Fev/95
Jan/95
Dez/94
Nov/94
Out/94
Set/94
Ago/94
Jul/94
Jun/94
Mai/94
Abr/94
Mar/94
Fev/94
Jan/94
Dez/93
Nov/93
Out/93
Set/93
Ago/93
Jul/93
Jun/93
Mai/93
Abr/93
Mar/93
Fev/93
Jan/93
Dez/92
Nov/92
Out/92
Set/92
Ago/92
Jul/92
Jun/92
Mai/92
Abr/92
Mar/92
Fev/92
Jan/92
Dez/91
Nov/91
Out/91
Set/91
Ago/91
Jul/91
Jun/91
Mai/91
Abr/91
Mar/91
Fev/91
Jan/91
Dez/90
Nov/90
Out/90
Set/90
Ago/90
Jul/90
Jun/90
Mai/90
Abr/90
Mar/90
Fev/90
Jan/90
Dez/89
Nov/89
Out/89
Set/89
Ago/89
Jul/89
Jun/89
Mai/89
Abr/89
Mar/89
Fev/89
Jan/89
Dez/88
Nov/88
Out/88
Set/88
Ago/88
Jul/88
Jun/88
Mai/88
Abr/88
Mar/88
Fev/88
Jan/88
Dez/87
Nov/87
Out/87
Set/87
Ago/87
Jul/87
Jun/87
Mai/87
Abr/87
Mar/87
Fev/87
Jan/87
Dez/86
Nov/86
Out/86
Set/86
Ago/86
Jul/86
Jun/86
Mai/86
Abr/86
Mar/86
Fev/86
Jan/86
Dez/85
Nov/85
Out/85
Set/85
Ago/85
Jul/85
Jun/85
Mai/85
Abr/85
Mar/85
Fev/85
Jan/85
Dez/84
Nov/84
Out/84
Set/84
Ago/84
Jul/84
Jun/84
Mai/84
Abr/84
Mar/84
Fev/84
Jan/84
Dez/83
Nov/83
Out/83
Set/83
Ago/83
Jul/83
Jun/83
Mai/83
Abr/83
Mar/83
Fev/83
Jan/83
Dez/82
Nov/82
Out/82
Set/82
Ago/82
Jul/82
Jun/82
Mai/82
Abr/82
Mar/82
Fev/82
Jan/82
Dez/81
Nov/81
Out/81
Set/81
Ago/81
Jul/81
Jun/81
Mai/81
Abr/81
Mar/81
Fev/81
Jan/81
Dez/80
Nov/80
Out/80
Set/80
Ago/80
Jul/80
Jun/80
Mai/80
Abr/80
Mar/80
Fev/80
Jan/80
Dez/79
Nov/79
Out/79
Set/79
Ago/79
Jul/79
Jun/79
Mai/79
Abr/79
Mar/79
Fev/79
Jan/79
Dez/78
Nov/78
Out/78
Set/78
Ago/78
Jul/78
Jun/78
Mai/78
Abr/78
Mar/78
Fev/78
Jan/78
Dez/77
Nov/77
Out/77
Set/77
Ago/77
Jul/77
Jun/77
Mai/77
Abr/77
Mar/77
Fev/77
Jan/77
Dez/76
Nov/76
Out/76
Set/76
Ago/76
Jul/76
Jun/76
Mai/76
Abr/76
Mar/76
Fev/76
Jan/76
Dez/75
Nov/75
Out/75
Set/75
Ago/75
Jul/75
Jun/75
Mai/75
Abr/75
Mar/75
Fev/75
Jan/75
Dez/74
Nov/74
Out/74
Set/74
Ago/74
Jul/74
Jun/74
Mai/74
Abr/74
Mar/74
Fev/74
Jan/74
Dez/73
Nov/73
Out/73
Set/73
Ago/73
Jul/73
Jun/73
Mai/73
Abr/73
Mar/73
Fev/73
Jan/73
Dez/72
Nov/72
Out/72
Set/72
Ago/72
Jul/72
Jun/72
Mai/72
Abr/72
Mar/72
Fev/72
Jan/72
Dez/71
Nov/71
Out/71
Set/71
Ago/71
Jul/71
Jun/71
Mai/71
Abr/71
Mar/71
Fev/71
Jan/71
Dez/70
Nov/70
Out/70
Set/70
Ago/70
Jul/70
Jun/70
Mai/70
Abr/70
Mar/70
Fev/70
Jan/70
Dez/69
Nov/69
Out/69
Set/69
Ago/69
Jul/69
Jun/69
Mai/69
Abr/69
Mar/69
Fev/69
Jan/69
Dez/68
Nov/68
Out

vivo

PATROCINADORA
OFICIAL DA
SELEÇÃO



CTC SANTO AMARO SPM PL10
ARLIN DOS SANTOS VERAS
R MANOEL CLEMENTE DA ROCHA, S/N
BAIRRO LOT S MANOEL COMPLEM CASA 13
PORTO
49510-165 ITABAIANA - SE



7213148850 13504 00000263371 30 270317

Vencimento: 06/04/2017
Postagem: 27/03/2017

Sua conta chegou.

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

Telefônica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LEONARDO NESTOR LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 1525438565 SSP BA

CPF: 045.726.005-03 DATA NASCIMENTO: 13/01/1987

PLACAO: NESTOR ANDRE LOPES MARIA INES LOPES

PERMISSAO: [] [] CATANIA: AD

N. REGISTRO: 05441935824 VALIDADE: 10/06/2021 P. HABILITACAO: 08/03/2012

ORSENAÇÕES: EXERCE ATIV. REMUNERADA:

Assinatura: Leonardo Nestor Lopes

LOCAL: ARACATU, SE DATA DE EMISSAO: 17/08/2016

Marcos Sâmpio Kuhl DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/SE (EM SUBSTITUICAO)

38646008556 SK018175678

DETRAN - SE (SERGIPE)

1295071389

Leonardo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 216/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, sediada na Rua Sebastião Donado, 64 Sala 302, Centro, Campina Grande/PA, representada nesse ato por seu Representante Legal, o Senhor **FÁBIO DE ALMEIDA COELHO**, com número de CPF: 020.666.784-14, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
24/09/17	LUAN E FORRO ESTILIZADO	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe,

000161
8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS


A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.


CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

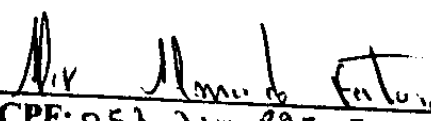
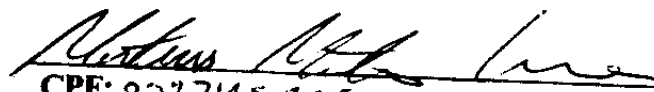
Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FÁBIO DE ALMEIDA COELHO
JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF: 053.710.895.51

CPF: 90274587505

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

Carta Proposta

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE

A banda **LUAN E FORRO ESTILIZADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Argentina, 56, Centenário, Campina Grande estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ 17.985.184/0001-99**, representada por Fabio de Almeida Coelho, portador da carteira de Identidade nº 1.654.005 SSP/PB e CPF: 020.666.784-14 vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa para realização do show da referida banda em praça pública, durante as festividades na cidade de **FREI PAULO-SE** que será realizada no dia 24 de SETEMBRO de 2017 com duração de 90 minutos de show.
Proposta valida por 60 dias.

Atração	Datas	Valor R\$
LUAN E FORRO ESTILIZADO	24 DE SETEMBRO DE 2017	R\$ 70.000,00
HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO: R\$ 4.000,00 / TRANSPORTE: R\$ 3.500,00 / CAMARIM: R\$ 1.500,00 / IMPOSTOS: R\$ 12.000,00 / PRODUÇÃO: R\$ 6.000,00 / CACHÊ: R\$ 43.000,00 (VALORES APROXIMADOS)		

Campina Grande - PB, 22 de AGOSTO de 2017.

Fabio de Almeida Coelho

FABIO DE ALMEIDA COELHO

CPF: 020.666.784-14

000164
P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.985.184/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN E FORRO ESTILIZADO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOUR R ARGENTINA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
CEP 58.428-100	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOCGD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (03) 9971-7542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/12/2015 às 11:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101254777		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE LUAN BARBOSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE AMAZAM SILVA		(mãe) MARIA JOSE BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1991	IDENTIDADE (número) 3361095	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 08476318477
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRUTUOSO MARIA VASCONCELOS				NÚMERO 120
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VELAME	CEP 58420-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARGENTINA				NÚMERO 56
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Centenário	CEP 58420-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOCGD@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001999 Atividade Secundária 8230001	Descrição da Atividade ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS SHOWS MÚSICAIS E EVENTOS. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, E FESTAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17985184000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	JURISDIÇÃO DA JUNTA COMERCIAL RESPOSTA DE INSCRIÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME				
DATA ASSINATURA 04/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE LUAN BARBOSA SILVA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PB1150000278331		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 11:24 SOB N° 20150616414.
PROTOCOLO: 150616414 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150616414. NIRE: 25101254777.
JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/11/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000166

8

9C
OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Rua Cláudio Freire, 21 - Centro - Campina Grande, PB
CEP: 53002-227 Fone: (31) 3342-3657 Fax: (31) 3372-3457
E-mail: oficio@notas.pb.gov.br

9C
9º CARTÓRIO
09 DEZ. 2015
Fernanda Patricia D. S. Camilo
ESCREVENTE ENCARREGADA

SELO DIGITAL: AC645188-XC6D
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 11:24 SOB Nº 20150616414.
PROTOCOLO: 150616414 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150616414. NIRE: 25101254777.
JOSE LUAN BARBOSR S2LVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9º CARTÓRIO

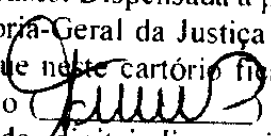
000167

PATRICIA RAPOSO MIRANDA - TABELIÃ

LIVRO nº 052
FOLHA nº 085
TRASLADO (I)

PROCURAÇÃO

Bastante que faz JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA ME. na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e quinze (13.03.2015), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste 9.º Cartório, perante mim escrevente, compareceu como outorgante, **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede e foro na Rua Sebastião Donato, nº 64, Andar 3, Sala 302, bairro Centro, cidade de Campina Grande/PB, através de sua titular, JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da CI-RG nº 3361095, SSP/PB e do CPF nº 084.783.164-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Newton Estilac Leal, nº 345, bairro Alto Branco; nos termos da cópia que me foi apresentada e que neste cartório fica arquivada do Requerimento de Empresário, datado de 01/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 23/04/2013 sob nº 25101254777, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas: reconhecido por mim como o próprio, à vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui como seu procurador, **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH com nº de registro 03048857504, DETRAN/PB, onde constam a CI-RG nº 1654005, SSP/PB, e o CPF nº 020.666.784-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Simão Bolivar, nº 78, bairro Palmeira; a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas, da administração direta e indireta, Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, empresas comerciais, industriais e de serviços, com o fim específico para assinar contratos em geral, inclusive contrato de cessão; carta de exclusividade, assinar recibos, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, efetuar pagamento, se necessário, dar e receber quitação, firmar compromissos, negociar, prestar declarações e informações, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao aludido fim e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-se a outorgante através do seu titular, dar tudo por bom, firme e valioso. **FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS**. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que li ao representante da outorgante, que aceitou e assinou abaixo. Dispensada a presença de testemunhas, na forma do que dispõe o Provimento nº 03/87 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Está aqui fielmente digitada e assinada conforme a original que neste cartório fica arquivada, do que dou fé. (ass.) JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA. Em testemunho  da verdade. Eu, **Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo**, Escrevente Encarregada digitei, li e assino. Campina Grande, 13 de março de 2015. *Selo Digital: AAV80358-W3WT - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.*

Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo

Fernanda Patricia D. S. Camilo

ESCRITURAS - TESTAMENTOS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTOS DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

9º CARTÓRIO	
EMOLUMENTOS	RS 79,80
FARPEN	RS 4,21
ATA	RS 30,00
C. GRANDE, 13.02.2015	

an Estilizado agita o Máquina da Fama sta segunda-feira (24)

lo em: Na TV



Nesta segunda-feira, 24 de abril, "Pindaíba" é o tema do M pra começar falando de pindaíba com amor e muita ma **AbraVanel** recebe o grupo **Molejo** para reviver seus 30 anos de década de 90 e mostrar que está super atualizado com o sociais.

Depois é a vez do forrozeiro **Luan Estilizado**, diretamente c pindaíba na sofrência, conversar sobre os novos projetos e c quem toca sanfona de verdade vai do forró à vaia sem med

E pra finalizar, o grupo vocal mais antigo e famoso do Bras **Garoa**, cantam a pindaíba romantizada. Eles relemoram o cos quase 80 anos de carreira e mostram que música boa nã



FACEBOOK

RELACIONADOS

000

68



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0551662

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ARGENTINA, Nº 56 - Bairro.: CENTENARIO

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

R90019099-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Nº2300001-SERVIGOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FEESTAS

CNPJ

17-985-184/0001-99

INÍCIO DA ATIVIDADE

24/05/2013

VALIDADE

22/03/2018

GRUPO

3

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

CHNOZMWZ85

EMITIDO EM

22/03/17

Handwritten signature and stamp of the Director of Municipal Finance

Agente Administrativo

Handwritten signature and stamp of the Director of Municipal Finance

- Alteração de endereço, atividade, razão ou identificação social comunicar à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 dias.
- Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- Manter em local visível.

000170
P

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17985184/0001-99
Razão Social: JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME
Endereço: SEBASTIAO DONATO N 64 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090505254099290693

Informação obtida em 18/09/2017, às 13:35:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:16:52 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **D18F.EB4B.DEFF.22F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9352.8859.BD11.C761

Emitida no dia 07/08/2017 às 11:20:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.985.184/0001-99

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'internet'.

N.: 170511002706-68
PAG: 1

01/06/2017, 15h06min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 01/06/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

CAMPINA GRANDE, 01 DE JUNHO DE 2017

ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 11138/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME

CPF/CNPJ

17.985.184/0001-99

Endereço

RUA ARGENTINA, 56

CEP: 58400-300 CENTENARIO C GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 07 de Agosto de 2017 às 11:17:50

Válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: 4B0XZGED

[Voltar](#) [Imprimir](#)

000175
4

Govorno do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME			Protocolo: PBC1700095480
Natureza Jurídica: Empresano (Individual)			
NIRE (Sede) 25101254777	CNPJ 17.985.184/0001-99	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/04/2013	Início de Atividade 01/04/2013
Endereço Completo Rua Argentina, Nº 56, Centenário-Campina Grande/PB- CEP58428-100			
Objeto ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS SHOWS MUSICAIS E EVENTOS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, E FESTAS.			
Capital R\$ 15.000,00 (quinza mil reais)			Porte ME (Microempres)
Último Arquivamento Data 06/02/2017	Número 20170505448	Ato/ventos 904 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE LUAN BARBOSA SILVA		CPF: 084.783.184-77	
Identidade: 3361095		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Número do protocolo:
PBC1700095480

Estado da Paraíba, 24/03/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2017, às 07:44:46 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.radesim.pb.gov.br>, com o código 5NLRBFV.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.985.184/0001-99

Certidão n°: 134969045/2017

Expedição: 07/08/2017, às 11:22:02

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.985.184/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

JOSÉ LUAN BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3361095 - SSP-PB, inscrito no CPF nº 084.783.164-77, declaro para os devidos fins de direito que a empresa **JOSÉ LUAN BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, situada na residente na Rua Argentina, nº 56, Centenário, Campina Grande-Paraíba, é detentora do direito de exclusividade referente à comercialização de todas as minhas apresentações artísticas, em todo território nacional, podendo esta assinar propostas comerciais, contratos, receber cachês artísticos e outras verbas para a produção de espetáculos, efetuar pagamentos de músicos, técnicos e produtores, realizar exigências técnico-operacionais para o bom andamento de tal delegação.

Campina Grande-PB, 12 de Abril de 2016.



José Luan Barbosa da Silva
José Luan Barbosa da Silva
CPF nº 084.783.164-77

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Comendador Práximo, 20 - Centro - Campina Grande - Paraíba
CEP: 56.400-000 Fone: (31) 3322-1111 Fax: (31) 3322-1112

9º CARTÓRIO

Reconheço a firma de José Luan Barbosa da Silva por Silva

SELO DIGITAL - ND38.7509.39PM
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

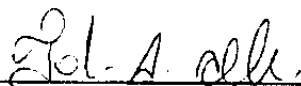
02 MAIO 2016

Fernanda Patrícia L. S. Camilo
Fernanda Patrícia L. S. Camilo
ESCRIVÃ NTE ENCARGADA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

JOSÉ LUAN BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ 17.985.184/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sr. FABIO DE ALMEIDA COELHO, portador da carteira de Identidade nº 1.654.005 SSP/PB e CPF: 020.666.784-14, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega Menor de dezoitos anos.

Campina Grande-PB, 27 de Julho de 2017.



FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 BARRAGEM NACIONAL DE REABILITACAO

NOME: **FABIO DE ALMEIDA COELHO**

DOC. IDENTIDADE / CBO INSCRIÇÃO Nº: **1654005 SSP PB**

CPF: **020.666.784-14** DATA NASCIMENTO: **18/06/1976**

RELACAO: **RONALDO VIANA COELHO**
ANTONIA DE ALMEIDA COELHO

PERMISSAO: **[] ACC [] CAT. HAB. [] B**

Nº REGISTRO: **03048857504** VALIDADE: **18/11/2019** 1ª HABITACAO: **06/10/2003**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 971662900

OBSERVAÇÕES:

Sol o celh.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EMISSAO: **18/11/2014**

Rodrigs Carvalho 41502460184
 ASSINATURA DO EMISSOR PB029585333

PROIBIDO PLASTIFICAR
 971662900

DIETEM - PB (PARAÍBA)

9C
 9º CARTÓRIO
 28 NOV. 2016
Leone M. da
 Cartório Anterior
 neoplaformada

OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
 Rua Clemente de Melo, 27 - Centro - Campina Grande - PB
 CEP: 57.000-000 - Fone: (35) 3333-1000 - Fax: (35) 3333-1002
 E-mail: Paraiba@notas.pb.gov.br

neoplaformada, nos termos da lei, que a presente
 reprodução é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL - REAS 2863.V301
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOBRE
JOSE LUAN BARBOSA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO
 3361095 SSP PB

CPF 084.783.164-77 DATA NASCIMENTO 09/08/1991

FREQUÊNCIA
 JOSE AMAZAN SILVA
 MARIA JOSE BARBOSA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO 04836420269 VALIDADE 24/10/2019 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR 1009111364

ASSINATURA DO PORTADOR
 JOSE LUAN BARBOSA SILVA

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 13/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 21250608427 PBO29933935

DETRAN - PB (PARAÍBA)

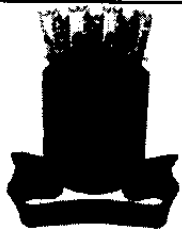
9C 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
 Praça Clementino Procopio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
 CEP: 57.400-292 / Fone: (33) 3342-3644 / Fax: (33) 3322-1669
 Patricia R. dos Santos Miranda - Tabelião

9C
 Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente 9º CARTÓRIO
 cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL - ADB 0-3342-210
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

021 MAIO 2016
 Patricia D. S. Camilo
 ENTE. ENCARGADA

000131



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
 Código de Verificação
96C3.00E7.1802.92BC.9AE1.19ED.A3B8.011A
 Competência: **07/2017**

Número da Nota

40113

Data de Emissão

27/JUL/2017**12:53:26****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social / Nome: **JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME**CNPJ / CPF: **17.985.184/0001-99**Inscrição Municipal: **551862**

Inscrição Estadual:

Endereço: **RUA ARGENTINA 56**CEP: **58428-100**Bairro: **CENTENARIO**Complemento: **Não Informado**Município: **CAMPINA GRANDE**UF: **PB**País: **Brasil****TOMADOR DE SERVIÇOS**Razão Social / Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CNPJ / CPF: **01.612.686/0001-34**

Inscrição Estadual:

Endereço: **R. SAO JOSE 35**CEP: **58698-000**Bairro: **CENTRO**Complemento: **Não Informado**Município: **CACIMBAS**UF: **PB**País: **BRASIL****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2017, EM PRACA PUBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL "CACIMFORRO 2017"

DADOS PARA DEPOSITO

BRADESCO:

AG: 0639

CC: 33626-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00Local da prestação dos serviços(município): **CACIMBAS - PB**Código do Serviço **82300001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**Item da Lista **12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

INSS (R\$) - %	IRRF (R\$) - %	CSLL (R\$) - %	PIS (R\$) - %	COFINS (R\$) - %
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo do ISS(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)		
60.000,00	2,00	1.200,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e DEVE ser retido pelo TOMADOR
 Contribuinte Enquadrado no regime SIMPLES NACIONAL.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Campina Grande na Internet, no Endereço:

<http://www.campinagrande.pb.gov.br> e clique no link **NFS-e**

Código de Verificação:

96C3.00E7.1802.92BC.9AE1.19ED.A3B8.011A

RECEBEMOS DA EMPRESA JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
40113

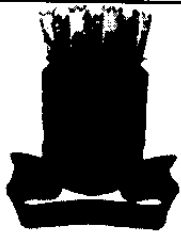
Local

Data

Assinatura

000182

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
 Código de Verificação
FC4F.5C9E.F32D.0BCF.414B.A425.F6D1.973B
 Competência: 07/2017

000183

Número da Nota

40112

Data de Emissão

20/JUL/2017

12:16:46

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social / Nome: **JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME**

CNPJ / CPF: **17.985.184/0001-99**

Inscrição Municipal: **551862**

Inscrição Estadual:

Endereço: **RUA ARGENTINA 56**

CEP: **58428-100**

Bairro: **CENTENARIO**

Complemento: **Não informado**

Município: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

País: **Brasil**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social / Nome: **ALIANÇA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**

CNPJ / CPF: **10.841.500/0001-00**

Inscrição Estadual:

Endereço: **AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 315**

CEP: **58000-000**

Bairro: **AFLITOS**

Complemento: **Não informado**

Município: **RECIFE**

UF: **PE**

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE LUAN ESTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES NO SÃO JOÃO DE GRAVATA 2017

DADOS BANCARIOS

Bradesco

Ag 0639

Cc 33626-2

José luan Barbosa Silva - ME

17.985.184/0001-99

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$65.000,00

Local da prestação dos serviços(município): **GRAVATA - PE**

Código do Serviço **82300001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

Item da Lista **12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

INSS (R\$) - %	IRRF (R\$) - %	CSLL (R\$) - %	PIS (R\$) - %	COFINS (R\$) - %
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo do ISS(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)		
65.000,00	2,00	1.300,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e DEVE ser retido pelo TOMADOR

Contribuinte Enquadrado no regime SIMPLES NACIONAL.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Campina Grande na Internet, no Endereço:

<http://www.campinagrande.pb.gov.br> e clique no link **NFS-e**

Código de Verificação:

FC4F.5C9E.F32D.0BCF.414B.A425.F6D1.973B

RECEBEMOS DA EMPRESA JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:

40112

000184

8

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
 Código de Verificação
9D9C.1AB2.A6D5.EDA5.FBA3.4DC0.0D75.5449
 Competência: **04/2017**

000185

Número da Nota
40091

Data de Emissão
19/ABR/2017
18:10:21

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social / Nome: **JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME**

CNPJ / CPF: **17.985.184/0001-99**

Inscrição Municipal: **551862**

Inscrição Estadual:

Endereço: **RUA ARGENTINA 56**

CEP: **58428-100**

Bairro: **CENTENARIO**

Complemento: **Não Informado**

Município: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

País: **Brasil**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social / Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS**

CNPJ / CPF: **09.439.549/0001-99**

Inscrição Estadual:

Endereço: **R. PEDRO GAMA 122**

CEP: **50000-000**

Bairro: **CENTRO**

Complemento: **Não Informado**

Município: **CRAIBAS**

UF: **AL**

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUAN FORRO ESTILIZADO NO MUNICÍPIO DE CRAIBAS-AL NO DIA 23 DE ABRIL DE 2017

DADOS PARA DEPOSITO

BRADESCO

AG: 0639

CC:33626-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

Local da prestação dos serviços(município): **CRAIBAS - AL**

Código do Serviço **82300001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

Item da Lista **12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

INSS (R\$) - %	IRRF (R\$) - %	CSLL (R\$) - %	PIS (R\$) - %	COFINS (R\$) - %
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo do ISS(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)		
60.000,00	2,00	1.200,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e DEVE ser retido pelo TOMADOR
 Contribuinte Enquadrado no regime SIMPLES NACIONAL.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Campina Grande na Internet, no Endereço:

Código de Verificação:

9D9C.1AB2.A6D5.EDA5.FBA3.4DC0.0D75.5449

<http://www.campinagrande.pb.gov.br> e clique no link **NFS-e**

RECEBEMOS DA EMPRESA JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:

40091

000186

Local

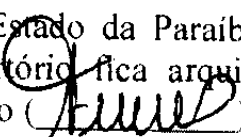
Data

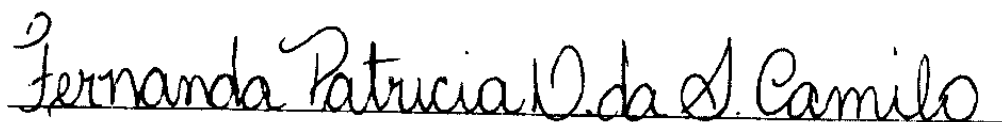
Assinatura

LIVRO n.º 052
FOLHA n.º 086
TRASLADO (I)

PROCURAÇÃO

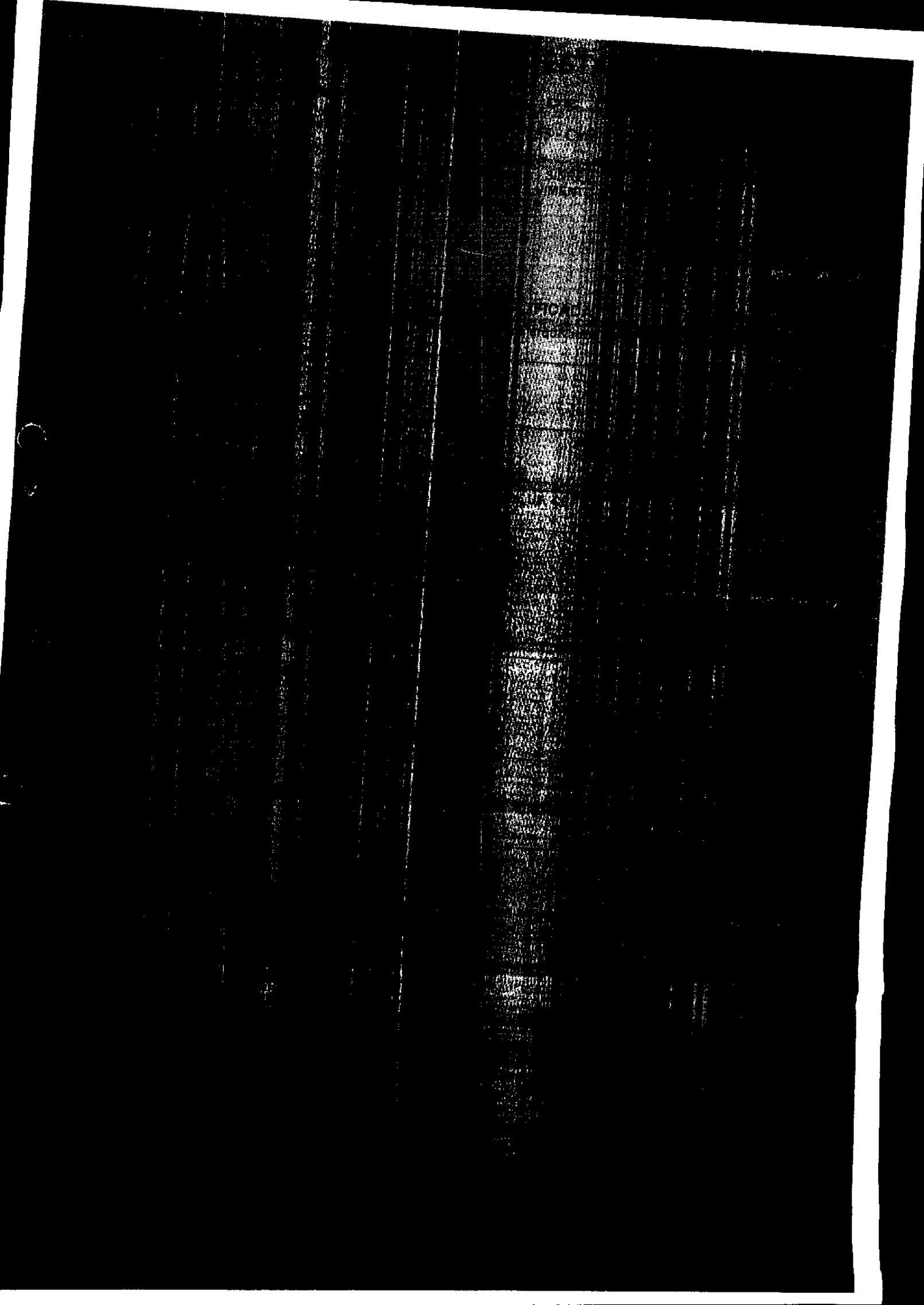
Bastante que faz JOSE LUAN BARBOSA SILVA, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e quinze (13.03.2015), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, perante mim escrevente, compareceu como outorgante, **JOSE LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, declarando-se casado, músico, portador da CNH com n.º de registro 04836420269, DETTRAN/PB, onde constam a CI-RG n.º 3361095, SSP/PB e o CPF n.º 84.783.164-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Newton Estilac Leal, n.º 345, bairro Alto Branco; reconhecido por mim como o próprio, à vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui como seu procurador, **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH com n.º de registro 03048857504, DETTRAN/PB, onde constam a CI-RG n.º 1654005, SSP/PB, e o CPF n.º 020.666.784-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Simão Bolivar, n.º 78, bairro Palmeira; a quem confere amplos poderes para representar o outorgante perante órgãos e repartições públicas, da administração direta e indireta, Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, empresas comerciais, industriais e de serviços, com o fim específico para assinar contratos em geral, inclusive contrato de cessão; carta de exclusividade, assinar recibos, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, efetuar pagamento, se necessário, dar e receber quitação, firmar compromissos, negociar, prestar declarações e informações, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao aludido fim e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-se o outorgante a dar tudo por bom, firme e valioso. **FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS**. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, tendo o mesmo aceitado e assinado abaixo, dispensando as testemunhas de acordo com o Provimento n.º 03/87 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Está aqui fielmente digitado e assinado, conforme a original que neste cartório fica arquivada, do que dou fé. (ass.) JOSE LUAN BARBOSA SILVA. Em Testemunho  da verdade. Eu, **Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo**, escrevente, digitei, li e assino. Campina Grande, 13 de março de 2015. *Selo Digital: AAV80359-8E2W Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.*



Fernanda Patricia D. S. Camilo
ESCREVENTE

9º CARTÓRIO	
EMOLUMENTOS	R\$ 79,80
FARPEN	R\$ 4,21
REPASSE DO FEPI	R\$ 2,39
TOTAL	R\$ 86,40
C. GRANDE, 13.03.2015	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 217/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, sediada na Rua Eng. Octavo Tavares, 3646, Candeiras, Nata/RN, representada nesse ato por seu Representante Legal, a Senhora **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, com número de CPF: 009.605.334-86, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDAS P/ REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE FREI PAULO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
23/09/17	CAVALEIROS DO FORRÓ	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 20% no ato da assinatura do contrato, 30% 72(setenta e duas horas) antes do evento e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:000/025

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS


A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.


E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 18 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JANINE SANTOS DE MELD LAGO
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 053.710.815-91

CPF: _____

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Natal, 18 de Setembro de 2017.

À
 Prefeitura Municipal de Frei Paulo / SE.

A empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3646, candelária, CEP: 59066-020, Natal/RN tendo como seu representante legal Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para o dia 23 de Setembro de 2017 que irá se realizar no município de **FREI PAULO / SE**, com duração do show de 02 horas e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	23/09/2017 De 02h as 04h	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)

Proposta Válida: 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Esse valor inclui:

Cachê da banda = R\$ 54.100,00

Impostos = R\$ 17.600,00 (22%)

Transporte = R\$ 4.000,00

Hospedagem para 36 pessoas = R\$ 2.500,00

Odiárias de alimentação para 36 pessoas = R\$ 1.800,00

Atenciosamente,



JANINE SANTOS DE MELO LAGO

RG: 1678128 – SSP/RN

CPF: 009.605.334-86

000193

✍



DIGITALIZADO
216894
2º OFÍCIO DE NOTAS



CAVALEIROS DO FORRÓ

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de cessão de direitos que entre si celebram o artista da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ e seu empresário exclusivo:

Por este instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado ISRAEL BARBOSA DE SOUSA RG: 2006099088169 SSP/CE e CPF: 045.382.133-22, doravante denominado cantor da Banda Cavaleiros do Forró e o GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, com sede á Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3646, candelária, CEP: 59066-020, Natal/RN, aqui representado pelos empresários Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Governador Sílvio Pedrosa nº 316 – Areia Preta – Natal / RN, CEP: 59.014-100 inscrito no CPF 778.495.824-20, RG: 001.102.599 – SSP/ RN e a Sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro 1875 casa 45 – Condomínio San Diego – Nova Parnamirim – Parnamirim / RN, CEP: 59.152-600, inscrita no CPF: 009.605.334-86, RG: 1678128 – SSP/ RN, doravante denominados(as) REPRESENTANTES EXCLUSIVOS, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem:

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em todo território Nacional e internacional do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, por prazo indeterminado.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MÚSICAIS (Banda CAVALEIROS DO FORRÓ)

Os integrantes da Banda Cavaleiros do Forró comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu representante exclusivo e um terceiro.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Contratar direta ou indiretamente, apresentações da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, em todo território nacional.

Receber, pagar, declarar, negociar, enfim exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo o território Nacional e Internacional.

Preserva a integridade física e moral dos artistas.

Natal, 21 de Fevereiro de 2017.

ARTISTA MUSICAL

ISRAEL BARBOSA DE SOUSA
RG: 2006099088169 SSP/CE
CPF: 045.382.133-22

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

JANINE SANTOS DE MELO LAGO
RG: 1678128 – SSP/RN
CPF: 009.605.334-86

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
RG: 001.102.599 – SSP/ RN
CPF: 778.495.824-20

Stamp: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, 2º OFÍCIO DE NOTAS, NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220. Registrado hoje, protocolado e registrado. 24 FEV. 2017. Notário: OLÍMPIO FREIRE - OFICIAL. Substituto: SÉRGIO M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO. Substituto: LUCIANA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA. Substituto: A PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA.

BRDL	RS	43,65
FDJ	RS	24,58
FRMP	RS	16,32
FORRN	RS	9,37
TOTAL	RS	143,92

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DE MATRÍCULA

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº
 3102289 SSP RJ

CPF Nº
 778.495.824-29 08/11/1972

Nome
 JESUM LOMES DE MELO

Nome
 ALDINEI FERREIRA
 SANDRO DE MELO

Sexo M Estado RJ

Matrícula Nº 0294697491 Data de Emissão 28/03/2018 Data de Validade 27/12/1990

AUTENTICADA

[Handwritten Signature]

CPF Nº 78967723197
 Nº 04701008319

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14 SET. 2018

[Handwritten Signature]

Não Tem Assinatura Original / Livro
 Não Tem Assinatura Original / Livro
 Não Tem Assinatura Original / Livro
 Não Tem Assinatura Original / Livro
 Não Tem Assinatura Original / Livro
 Não Tem Assinatura Original / Livro

Valido / Válida até 27/12/1990
 Não Validar / Não Validar
 Não Validar / Não Validar
 Não Validar / Não Validar

892910215

892910215

180690-986
Opção 0000000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

SANTOS DE MELO LAGO

RG (Cadastro) / DATA DE EMISSÃO: 1876129 / 1752 / RJ

CPF: 009.605.334-06 / DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1981

NOME: JESOM LOPES DE MELO

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

SEXO: M / AC: B / CATEGORIA: B

DATA DE EMISSÃO: 01/09/1994

VALIDADE: 01/09/2013

AUTENTICADA

LOCAL: NATAL, RN / DATA: 16/09/2013

58806706805 / 84701753556

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

812111017

812111017

Presente é esta reprodução do fiel original que me foi exibido. Em test. da verdade. Natal-RN

12.09.2013

VALIDADE: 12.09.2013

ART 087552

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2ª DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



9661 02 807



02002002

4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas sómente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civís e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

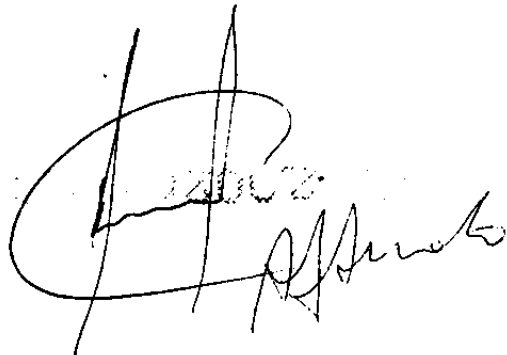
7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.



9º DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

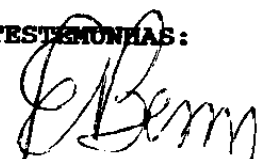
E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

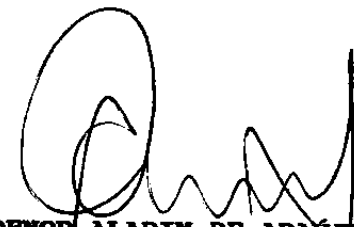
Natal (RN), 26 de Agosto de 1996


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

TESTEMUNHAS:


ELIAS INÁCIO BESERRA
CPF.: 004.430.934-15
Ident: 72.965-SSP/RN


CLIDENOR ALADIM DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF.: 090.536.464-34
Ident: 182.805-SSP/RN


Luiz Antônio Carvalho Ribeiro
OAB/RN 188-A

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597– SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av Sen. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pelo sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.




DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24299264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZ E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expreso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

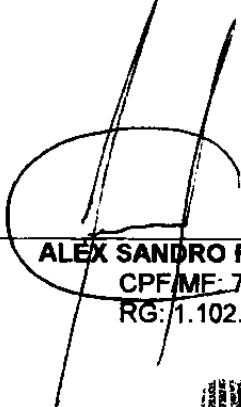
Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

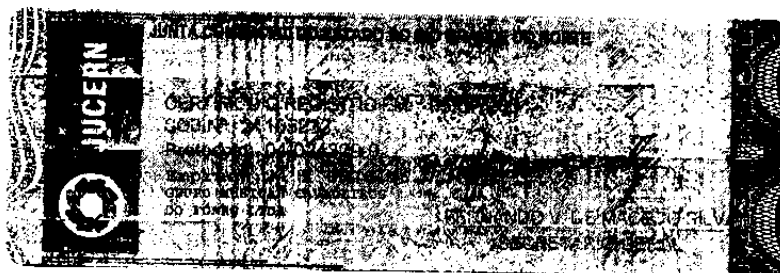
Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF/MF: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597 – SSP/RN



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja porque motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO <i>Capital Integralizado</i> - <i>Total do Capital</i> -	9.500 9.500	R\$ 9.500,00 R\$ 9.500,00	95%
JANINE SANTOS DE MELO <i>Capital Integralizado</i> - <i>Total do Capital</i> -	500 500	R\$ 500,00 R\$ 500,00	5%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.


CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

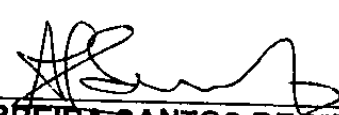
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.


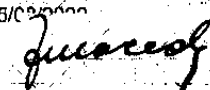
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF: 221.373.864-53

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2008 SOB Nº: 24171575 Protocolo: 08/043895-4, DE 25/07/2008
ENDEREÇO: 24 2 0026446 0 GRUPO MUSICAL CAVALHEIROS DO PORRO LTDA ME	 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.



ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20

JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTOA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENOEREÇO OA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS


A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

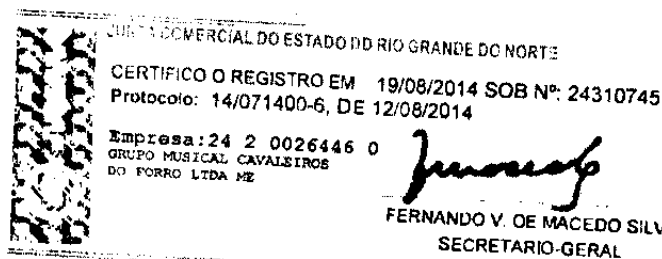
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINÉ SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86




000210

X

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.402.019/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAVALEIROS DD FDRRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENG OCTAVIO TAVARES	NÚMERO 3646	COMPLEMENTO	
CEP 59.066-020	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM		TELEFONE (84) 3642-4414 / (84) 9991-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certidão Negativa do CADIN

Nº da Certidão: 35046	Código de Validação: 08158.16144.75864.68802	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut .
---------------------------------	--	--

Contribuinte

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27	Nome/Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
--	---

Certificamos que, a pessoa acima qualificada, não possui pendências ativas no Cadastro Municipal de Inadimplentes (CADIN), instituído pela lei 6.026 de 28 de dezembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto 9.117 de 24 de junho de 2010.

Validade: Esta certidão é válida somente para esta data, conforme Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto 9.117.

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 18/09/2017 às 14:04:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certidão n°: 137164074/2017

Expedição: 18/09/2017, às 14:03:14

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000213



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000211
Data/Hora de Emissão 02/03/2017 às 16:00:04
Código de Verificação 750344533

Nº da Substituída K
Competência MAR/2017
Data Prestação Serviço 02/03/2017

Prestador de Serviços

CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.C

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMAO DIAS
CPF/CNPJ: 13.108.089/0001-56 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA BARÃO DE SANTA ROSA, 275, CENTRO, 49480-000
Município: SIMAO DIAS **UF:** SE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Nota Referente a show da Banda Cavaleiros do Forró, com 02 (Duas) horas de duração no dia 28/02/2017, na festividade alusiva ao Carnaval do Município de Simão Dias / SE - Carnaval do Povo 2017. Conforme contrato nº 89/2018 Convenio nº 840373/2016 Programa: APOID A EVENTDS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS / Mtur.	1.0000	90.000,00	90.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 90.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 90.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.500,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: SIMAO DIAS/SE.
Natureza da operação: Tributação fora do município.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - CEF / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CDNTA: 109-0 PRDCON/NATAL 3232-9050 / 3232-9051 / 3232-2415 RUA VIGÁRIO BARTDLOMEU, 542 CIDADE ALTA NATAL/RN CEP: 59.025-100.

000214



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota

0000000212

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

02/03/2017 às 17:35:58

Competência

MAR/2017

Código de Verificação

969766745

Data Prestação Serviço

02/03/2017

Prestador de Serviços

CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.C

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PE
CPF/CNPJ: 11.097.367/0001-91 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, 50, CENTRO, 55675-000
Município: SALGADINHO **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Nota Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró, no evento das festividades Carnavalescas que aconteceu no dia 26 de Fevereiro de 2017, na cidade de Salgado / PE, conforme a discriminação da Propaganda e a inexigibilidade 02/2017.	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 80.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.000,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: SALGADINHO/PE.
 Natureza de operação: Tributação fora do município.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - CEF / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 PROCON/NATAL 3232-9050 / 3232-9051 / 3232-2415 RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, 542 CIDADE ALTA NATAL/RN CEP: 59.025-100.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota

0000000210

Nº da Substituída

000215

Data/Hora de Emissão

02/03/2017 às 11:54:55

Competência

MAR/2017

Código de Verificação

156488005

Data Prestação Serviço

02/03/2017

Prestador de Serviços

CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.C

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CPF/CNPJ: 13.113.766/0001-24 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV SENADOR LEITE NETO, 80, CENTRO, 49890-000
Município: NOSSA SENHORA DE LOURDES **UF:** SE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Nota Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró, no evento das festividades de Carnaval que aconteceu no dia 28 de Fevereiro de 2017, na cidade de Nossa Senhora da Lourdes / SE. Convenio nº 840370/2016 Programa: APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS / Mtur.	1,0000	90.000,00	90.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 90.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 90.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.500,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE.
Naturaza da operação: Tributação fora do município.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - CEF / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 PROCON/NATAL 3232-9050 / 3232-9051 / 3232-2415 RUA VIGÁRIO BARTOLDMEU, 542 CIDADE ALTA NATAL/RN CEP: 59.025-100.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5199421
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**
CNPJ **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/09/2017** às **11:18:55** <Horário de Natal/RN>.

Validade até **18/10/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000217
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:09 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **80BC.EF03.AE7F.3374**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000218
✕

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01402019/0001-27
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS OO FORRO LTDA
Nome Fantasia: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DD FORRO
Endereço: R ALEXANDRE CAMARA 1173 A / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090604415352194154

Informação obtida em 18/09/2017, às 11:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000219
*

ESTADO DE SERGIPE
PDDER JUDICIÁRID
CARTÓRIO DISTRIBUIDDR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP		
Nome Fantasia:	BANDA CAVALEIROS DO FORRO	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Outros Estados	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 01.402.019/0001-27
Data da Emissão:	18/09/2017 11:22	Data de Validade:	* 18/10/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001534755 *	Nº da Autenticidade:	* 7434210628 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000220
X

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP		
Nome Fantasia:	BANDA CAVALEIROS DO FORRO	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Domicílio:	Outros Estados	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 01.402.019/0001-27
Data da Emissão:	18/09/2017 11:21	Data de Validade:	* 18/10/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001534749 *	Nº da Autenticidade:	* 7963794841 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

18/09/2017 11:21



000221

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MENEZES**, torna público que firmou **CONTRATO** com as bandas: **Preto e Alex, César Menotti e Fabiano, Jailson Lima e Léo Lopes, Cavaleiros do Forró, Forró Ativado, Roberto Junior e Banda, Márcia Felipe, Brilho do Sol, Luan Estilizado, Deivinho Novais**, objetivando a prestação de serviços artísticos musicais.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços artísticos musicais, objeto deste Contrato, o equivalente a R\$ 451.030,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e trinta reais).

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.


FREI PAULO, 19 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **EDITAL** acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO, 19 de Setembro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.